

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 363, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 621/2018

AV 540/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.162, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Capim Grosso, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 748, de 5 de junho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Angical do Piauí, no município de Angical do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 2.955, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde, no município de Carmo do Rio Verde - GO;
- 3 - Portaria nº 2.968, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre, no município de Várzea Alegre - CE;
- 4 - Portaria nº 2.979, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, no município de Tracunhaém - PE;
- 5 - Portaria nº 2.989, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA;
- 6 - Portaria nº 3.428, de 30 de julho de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, no município de Caruaru - PE;
- 7 - Portaria nº 3.429, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Lapa, no município de Amélia Rodrigues - BA;
- 8 - Portaria nº 3.978, de 28 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Palmas, no município de Palmas - PR;
- 9 - Portaria nº 4.372, de 21 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Vianópolis, no município de Vianópolis - GO;
- 10 - Portaria nº 6.147, de 1º de dezembro de 2015 - ARCA - Associação de Rádio Comunitária Alternativa, no município de Bicas - MG;
- 11 - Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, no município de Capim Grosso - BA;
- 12 - Portaria nº 6.221, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Eldorado para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves, no município de Castro Alves - BA;
- 13 - Portaria nº 6.312, de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, no município de Eugenópolis - MG;

14 - Portaria nº 6.315, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá, no município de Caeté - MG;

15 - Portaria nº 104, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, no município de Cacimba de Dentro - PB;

16 - Portaria nº 124, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Rádio Comunitária Tabira FM, no município de Tabira - PE;

17 - Portaria nº 248, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim, no município de Camocim - CE;

18 - Portaria nº 415, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim - ASCORBE, no município de Betim - MG;

19 - Portaria nº 558, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Novo Alvorecer, no município de Eldorado - MS;

20 - Portaria nº 686, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO, no município de Rosário Oeste - MT;

21 - Portaria nº 905, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ecológica de Rio Camboriú - ACERC, no município de Balneário Camboriú - SC;

22 - Portaria nº 1.489, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura e Desporto de Pereiro, no município de Pereiro - CE;

23 - Portaria nº 1.834, de 9 maio de 2016 - Associação Comunitária Firminense de Radiodifusão, no município de Senador Firmino - MG; e

24 - Portaria nº 6.689, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária de Vargem Grande (ACBEC), no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. G. em', with a large, sweeping flourish at the end.

Port. 6162/15



EM nº 00088/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6162/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001196/1998 e nº 53000.008124/2013-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim Grosso/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815670** e o código CRC **00586F6D**.



Aviso nº 540 - C. Civil.

Em 5 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

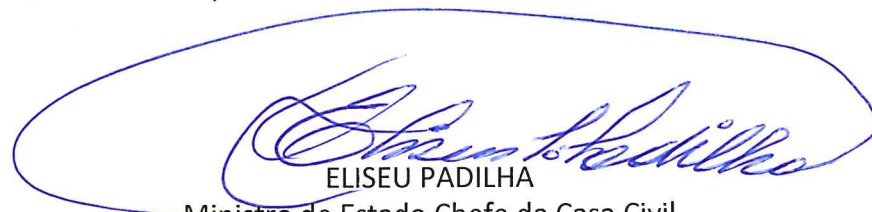
MSC 621/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 748, 2.955, 2.968, 2.979, 2.989, 3.428, 3.429, 3.978, 4.372, 6.147, 6.162, 6.221, 6.312 e 6.315, de 2015; 104, 124, 248, 415, 558, 686, 905, 1.489, 1.834 e 6.689, de 2016.

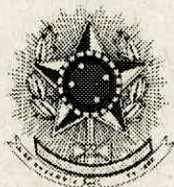
Atenciosamente,


ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4553
Ass.: J. M. M. G. 07/11/2018 15:19

1552c.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.008124/2013-22

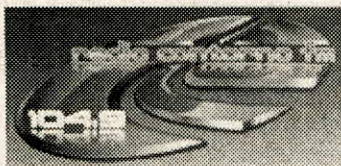
(Processo de Outorga nº 53640.001196/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**, sediada na localidade de **Capim Grosso / BA**, tem validade até 21/05/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

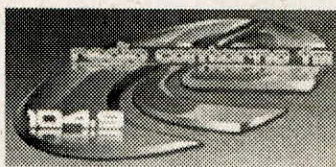
A Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.971/0001-42 com sede Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz, Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 748 datada de 26/12/2000 e Decreto Legislativo nº 155 publicado no Diário Oficial da União datado de 21/05/2003, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Capim Grosso-Ba, 16 de Fevereiro de 2013

Durvailton Fagundes Santos

CPF 028.003.805-43

**Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000. Fone/Fax (74) 3651-2856;
e-mail: adm@contornofm.com.br**



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);

2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual

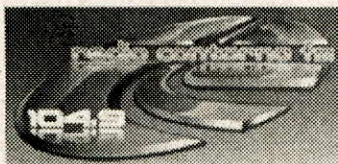
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;

6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

**Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000. Fone/Fax (74) 3651-2856;
e-mail: adm@contornofm.com.br**



7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora

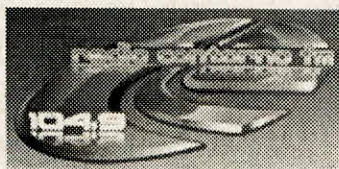
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede

11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

**Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000. Fone/Fax (74) 3651-2856;
e-mail: adm@contornofm.com.br**



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Durvailton Fagundes Santos

Durvailton Fagundes Santos

CPF 028.003.805-43

Diretor Presidente

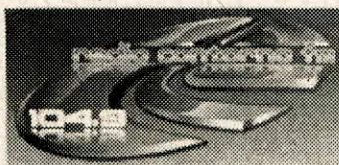
Endereço para correspondência: Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,

Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000.

Telefone para contato: 074 3651 2856.

Correio eletrônico (e-mail): adm@contornofm.com.br

**Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000. Fone/Fax (74) 3651-2856;
e-mail: adm@contornofm.com.br**



Declaração

Declaro para os devidos fins que a emissora Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso (Contorno FM), encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Capim Grosso-Ba, 16 de Fevereiro de 2013

Durvailton Fagundes Santos

Diretor Presidente

Durvailton Fagundes Santos

Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000. Fone/Fax (74) 3651-2856;
e-mail: adm@contornofm.com.br



Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CONTORNO

CNPJ: 02.416.971/0001-42

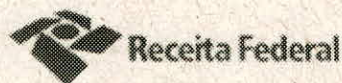
Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:49:37 do dia 13/02/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.416.971/0001-42
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/03/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CONTORNO FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV AYRTON SENNA

NÚMERO
675 COMPLEMENTO

CEP
44.695-000 BARRIO/DISTRITO
SAO LUZ

MUNICÍPIO
CAPIM GROSSO

UF
BA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/02/2013** às **19:56:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

1
Ilmª Sra Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso – Estado da Bahia.

A Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso – ASCOMCCG, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.971/0001-42, com sede na Praça Oliveira, nº 340, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, CEP 44695-000, neste ato representada, na forma do seu vigente Estatuto, por seu Presidente infra-firmado, vem requerer a V. As., com fundamento no disposto no art. 121, combinado com o art. 114, I e art. 116, I, da lei nº 6.015, de 31/12/1973, o registro da Averbação do Estatuto Social da entidade signatária, à margem do livro A_4, folhas 151V, número de ordem 424, protocolado na página 198, número 1963, em 14 de abril de 2005, juntamente com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/09/2007, que alterou os seguintes itens:

- inclusão do item I no art. 2º, fixando dentre os objetivos, expressamente, a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária;

- retificação do parágrafo único do art. 4º, suprimindo-se a expressão “seja aprovada pela Diretoria Executiva” sendo substituída pela expressão “e dotada de comprovada idoneidade” de modo a não condicionar o ingresso de novos associados a aprovação da Diretoria, aja vista o caráter comunitário da Entidade e a liberdade de associação garantida pela Constituição Federal;

- alteração do art. 9, com a inclusão do item II. associados contribuintes seniores e o item II. associados contribuintes juniores;

- alteração do art. 11, inclusão da expressão “associados contribuintes seniores” em substituição à associados contribuintes e da expressão “e contem com 12 (doze) ou mais meses de admitidos.”

- inclusão do art. 12 com a seguinte redação:

Art. 12 – São associados contribuintes juniores os que se comprometeram a prestar contribuição pecuniária periódica para a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade e contem com menos de 12 (doze) meses de admitidos.

- o art. 12 passará a constar no estatuto como art. 13 com a mesma redação;

- o art. 13 passará a constar no estatuto como art. 14 com a mesma redação;

- o art. 14 passará a constar no estatuto como art. 15 com a seguinte alteração:

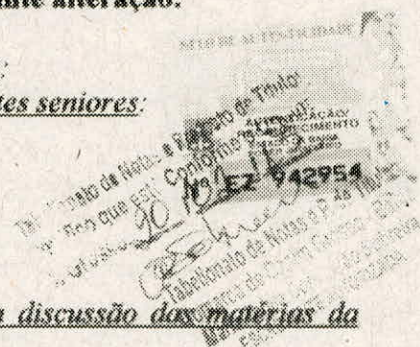
De: Art. 14 - São direitos dos associados fundadores e contribuintes;

Para: Art. 15 - São direitos dos associados fundadores e contribuintes seniores;

- inclusão do art. 16 com a seguinte redação:

Art. 16 - São direitos dos associados contribuintes juniores:

- I. participar das Assembleias Gerais, podendo participar da discussão das matérias da ordem do dia e expressar, livremente, suas opiniões;
- II. convocar, em conjunto com outros associados que perfazam 1/5 (um quinto) do quadro social, em pleno gozo dos seus direitos, a Assembleia Geral, indicando a ordem do dia.



[Assinatura manuscrita]

[Faint circular stamp]

- 01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 00
 01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 00
 01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 00
 01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 00
 01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 00
 01
 02
 03
 04
 05
 06
 07
 08
 09
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85

Para: Art. 18 - São deveres dos associados fundadores e contribuintes seniores:

- Art. 19 - São deveres dos associados contribuintes juniores:**

- 

Maximiliano



- o art. 33 passará a constar no estatuto como art. 36 com a mesma redação;
- o art. 34 passará a constar no estatuto como art. 37 com a mesma redação;
- o art. 35 passará a constar no estatuto como art. 38, incluindo-se os itens: VI e VII:
 - VI. *deliberar sobre proposta de exclusão de associados, apresentada pela Diretoria Executiva;*
 - VII. *deliberar sobre proposta de aplicação das penas de advertência ou suspensão a associados, apresentada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;*

- o art. 36 passará a constar no estatuto como art. 39 com a mesma redação;
- o art. 37 passará a constar no estatuto como art. 40, com a seguinte alteração:

Art. 40 – Os associados participantes das Assembléias Gerais assinarão o respectivo Livro de Presença, indicando, ao lado da assinatura, a categoria a que pertencem.

- exclusão da SEÇÃO II - DO CONSELHO DE FUNDADORES com todos os seus artigos, parágrafos e itens.

- alteração de: SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO para SEÇÃO II - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

- o art. 43 passará a constar no estatuto como art. 41, com a mesma redação;

- alteração de: SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA para SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

- alteração no art. 44 - § 2º, que passará a constar no estatuto como art. 42, suprimindo-se a expressão "ou nos 30 (trinta) dias subseqüentes, perante o Conselho de Fundadores, convocado especialmente para esse fim";

- o art. 45 passará a constar no estatuto como art. 43 com a mesma redação;

- o art. 46 passará a constar no estatuto como art. 44 com a mesma redação;

- o art. 47 passará a constar no estatuto como art. 45 com a mesma redação;

- o art. 48 passará a constar no estatuto como art. 46 com as seguintes alterações:
 - exclusão da expressão "conselho de fundadores" no item III;
 - substituição da expressão "conselho de fundador" por "Assembléia Geral" no item VII;
 - excluir no item X a expressão "cessão de direitos"
 - exclusão do item XXI;

- alteração de: SEÇÃO V - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS DIRETORES para SEÇÃO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS DIRETORES

- o art. 49 passará a constar no estatuto como art. 47 com a mesma redação;



[Signature]

Moz Naxiiment

- o art. 50 passará a constar no estatuto como art. 48 com a mesma redação;
- o art. 51 passará a constar no estatuto como art. 49 com a mesma redação;
- o art. 52 passará a constar no estatuto como art. 50 com a mesma redação;
- o art. 53 passará a constar no estatuto como art. 51 com a mesma redação;
- o art. 54 passará a constar no estatuto como art. 52 com a mesma redação;
- o art. 55 passará a constar no estatuto como art. 53 com a mesma redação;
- o art. 56 passará a constar no estatuto como art. 54, suprimindo-se a expressão "Conselho de Fundadores" no item I;

- alteração de: SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL para SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

- o art. 57 passará a constar no estatuto como art. 55, substituindo-se a expressão "dentre associados ou não" por "dentre os associados";
- o art. 58 passará a constar no estatuto como art. 56 com a mesma redação;
- o art. 59 passará a constar no estatuto como art. 57 com a mesma redação;
- o art. 60 passará a constar no estatuto como art. 58 com a mesma redação;
- o art. 61 passará a constar no estatuto como art. 59 com a seguinte alteração:
- Substituir no item II a expressão "Conselho de Fundadores" por "Assembleia Geral";
- Suprimir a expressão "Conselho de Fundadores" no item IV;

- alteração de: CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL para CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL

- o art. 62 passará a constar no estatuto como art. 60 com a mesma redação;
- o art. 63 passará a constar no estatuto como art. 61 com a seguinte alteração:
- Suprimir a expressão "Conselho de Fundadores" no artigo e em seu parágrafo único;
- o art. 64 passará a constar no estatuto como art. 62 com a mesma redação;
- o art. 65 passará a constar no estatuto como art. 63 com a mesma redação;
- o art. 66 passará a constar no estatuto como art. 64 com a mesma redação;

- alteração de: CAPÍTULO VIII - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO para CAPÍTULO VI - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS E DA NÃO DISTRIBUIÇÃO DE PARCELAS DO PATRIMÔNIO.

Resolução

- o art. 67 passará a constar no estatuto como art. 65, suprimindo-se a expressão "Conselho de Fundadores", permanecendo inalterada a redação do seu parágrafo único;

- alteração de: CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO para CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO.

- o art. 68 passará a constar no estatuto como art. 66 com a seguinte alteração:

- Alteração do item I, substituindo-se a expressão "contribuintes" por "contribuintes seniores;
- Exclusão da expressão "Conselho de Fundadores" no item II.

- - o art. 69 passará a constar no estatuto como art. 67, substituindo-se a expressão "contribuintes" por "contribuintes seniores, permanecendo inalterada a redação do seu parágrafo único.

- o art. 70 passará a constar no estatuto como art. 68 com a mesma redação;

- o art. 71 passará a constar no estatuto como art. 69 com a mesma redação;

- retificação do parágrafo único do art. 71, passando a constar que, em caso de dissolução da Entidade, seu patrimônio será revertido à Entidade Congênere, em substituição a atual redação que vincula a associação à Diocese de Bonfim - Bahia.

- alteração de CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS para CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- o art. 72 passará a constar no estatuto como art. 70 com a mesma redação;

- o art. 73 passará a constar no estatuto como art. 71 com a mesma redação;

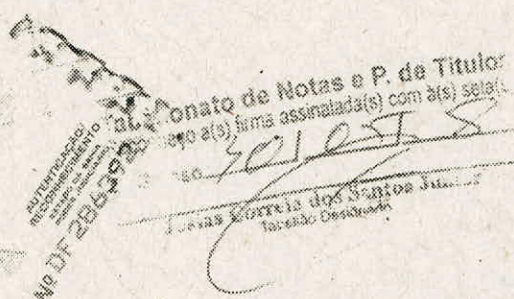
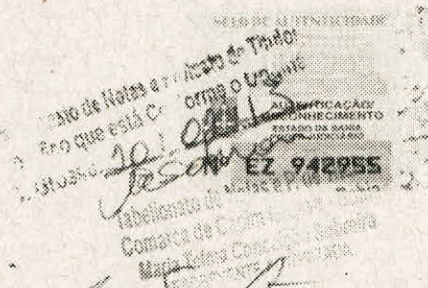
- o art. 74 passará a constar no estatuto como art. 72 com a mesma redação.

Capim Grosso, 14 de maio de 2008.

Respeitosamente,

Valter Oliveira dos Santos
Valter Oliveira dos Santos
Presidente

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso



Assinado

130 DA LEI DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Art. 1º, § 1º, III - Conforme o Artigo
130 da Lei de Registro de Imóveis
Nº 942956
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
FOLHA 130
Nº 942956
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ANOTAÇÃO

Protocolo página 80 n.º 2.540
Apresentado hoje das 08:00 às 14:00 horas
Reg. Livro n.º A-4 fls. 151v n.º de ordem Av-03 à margem do reg.
Capim Grosso, 30 de maio de 19 2008 424
Marta Conceição B. do Nascimento
Of. 141



das Cornu

[illegible]Vollständige Lösung des Factors

William S. Living

Fernandez, Carlos Domingo, Jr.

[Handwritten signature]

Two Formica n. b.

Atkins ready for

6 Ben Alameda F. H. H. H.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side]

Marie Pauline [unclear]

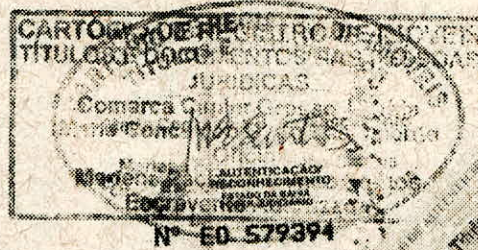
Maria Rosa Julia Nascimento

1962 FEB 14 10 10 AM '62

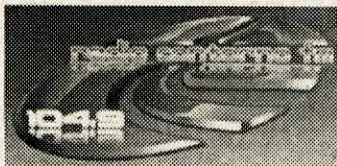
Comissão de Notícias e Protocolo de Trabalho

[Handwritten signature]

ANOTAÇÃO
PROTOCOLO PÁGINA 150 Nº 3000
APRESENTADO HOJE DAS 08:00 14:00
RECEB. LIVRO Nº 8 51 Nº 809
CAP. Nº 60330 121 de outubro 12
M. Santos
J. C. Designada



Tabelionato de Notas e Protestos de Título
Comarca de São Paulo
M. Santos
J. C. Designada
Nº 579394

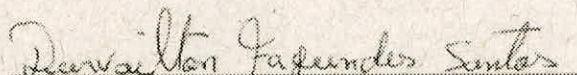


DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Durvairton Fagundes Santos, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Capim Grosso- Ba, 16 de Fevereiro de 2013


Durvairton Fagundes Santos

Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000. Fone/Fax (74) 3651-2856;
e-mail: adm@contornofm.com.br



Capim Grosso-Ba, 16 de Fevereiro de 2013

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso (Contorno FM) possui no seu quadro funcional na gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, os funcionários abaixo relacionados e suas respectivas nacionalidades conforme documentos de comprovação em anexo.

Área Editorial

Sr. Durvailton Fagundes Santos, brasileiro.

Direção de Programação

Sr. Valter Oliveira dos Santos, brasileiro.

Diretor Presidente

Durvailton Fagundes Santos

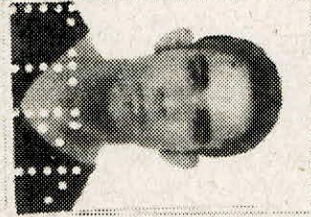
CPF 028.003.805-43

**Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000. Fone/Fax (74) 3651-2856;
e-mail: adm@contornofm.com.br**

das Colm
No. 17
Ang
2002

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Durvalton Fagundes Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TRÂNSITO
COMANDO DE CAPIM GROSSO - BAHIA
Mário Teófilo Conceição da Silva
ESCRITÓRIO AUTÔNOMO

1023 006 805-48

NOME
DURVALTON FAGUNDES SANTOS

NASCIMENTO
09/10/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13429211 19 DATA DE EMISSÃO 26/07/2002

NOME
DURVALTON FAGUNDES SANTOS

FILIAÇÃO
DURVALINO SERVO DOS SANTOS
LUZINETE MARIA FAGUNDES SANTOS

NATURALIDADE
SERROLANDIA BA DATA DE NASCIMENTO 09/10/1983

DOC ORDEM CER-NAS CM-JACOBINA BA

DST-ITAPEIPU L-A30 F-060 R-007241

CPR

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIGESTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TRÂNSITO
COMANDO DE CAPIM GROSSO - BAHIA
Mário Teófilo Conceição da Silva
ESCRITÓRIO AUTÔNOMO

No. 13429211-19

dos Com...

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
929.647.534-44
 Nome
VALTER OLIVEIRA DOS SANTOS
 Nascimento
22/11/1975

Ministério de Notas e Proibido d...
 que está Confiante...
 Nº 22/11/975

25



Valtor Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06787660 96 22/11/91

VALTER OLIVEIRA DOS SANTOS

VITOR DOS SANTOS

MARGARIDA MAIA DE OLIVEIRA

RIACHAO DO JACUIPE BA 22/11/975

CER-NAS CM-R DO JACUIPE BA

DST-SEDE L-06A F-228 R-002761

LEI Nº 7.115 DE 20/08/73

RÁDIO CONTORNO FM



Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso.

RELATÓRIO ANUAL DE PROGRAMAÇÃO

CONSELHO COMUNITÁRIO

2012



Rádio Contorno FM

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso.

Diretoria:

Durvaílton Fagundes Santos
Presidente
CPF 028.003.805-43 / RG 13429211-19 SSP/BA

Jean Carlos Costa Lopes
Vice-Presidente
CPF 981.986.535-20 / RG 06421396-66 SSP/BA

Alcione Bispo dos Santos
Tesoureira
CPF 009.579.585-52 / RG 09236647-34 SSP/BA

Joselma Santos da Cruz
Secretária:
CPF 037.741.595-21 / RG 11738111-09 SSP/BA

Valter Oliveira dos Santos
Diretor de Operações
CPF 929.647.535-04 / RG 06787660-96 SSP/BA

Francisco Demontier da Silva
Diretor de Patrimônio:
CPF 398.112.635-15 / RG 04033094-09 SSP/BA

George Lopes Santos Rosa
Diretora de Comunicação Social:
CPF 988.373.975-34 / RG 07967096-29 SSP/BA

Apresentação

O ano de 2012 foi marcado por expressivas realizações na Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso que podem ser visualizadas no corpo do presente relatório.

Portanto, o Conselho Comunitário tem a satisfação de apresentar o conteúdo da grade de programação da emissora, em conjunto com a avaliação da mesma, atestando o cumprimento dos princípios norteadores do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



A Rádio Contorno FM tem como característica peculiar ser a única emissora de rádio na comunidade de Capim Grosso- BA.

Apresenta programas de feição comunitária, desde a cobertura de eventos artísticos e culturais, à veiculação de eventos cívicos da comunidade.

A Emissora já está consolidada como veículo de comunicação voltado para a integração dos membros da sociedade local, ao manter em seus programas espaços voltados à divulgação de opiniões, ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, sempre de cunho comunitário e preservando a pluralidade de opinião e o acesso de qualquer cidadão aos microfones da emissora.

Na área artística e cultural, o "Programa Legal", Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias, acrescido da presença de artistas, bandas e grupos culturais locais, contribuiu para o crescimento da divulgação da cultura e arte local.

No segmento Rural o programa "Acorda Meu Povo", somado ao "No terreiro da Fazenda" e o "Informativo ao Homem do Campo, fidelizam o objetivo da emissora em atender ao perfil de ouvintes rurais, estes de grande representatividade na área atendida pela emissora,

Na área jornalística e comunitária, os Programas, Canal Livre e Notícias da Contorno, apresentando matérias relacionadas a educação, saúde, segurança, comportamento, esporte e lazer; bem como o direcionamento da equipe de reportagem para um bairro pré-agendado com a comunidade no qual os moradores usar livremente o canal de comunicação disponibilizado vem ampliando as vozes da comunidade na defesa de seus interesses, além de acesso à informação útil.



No segmento esportivo o destaque é o Giro esportivo, Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Com entrevistas, matérias e spots.

No segmento educativo, a Rádio Contorno FM 104,9 MHz, veicula mais de 8 horas semanalmente de conteúdo educacional para a comunidade atendida pela emissora.

A seguir poderá ser verificado o quadro demonstrativo da programação da emissora durante o ano de 2012

SEGUNDA A SEXTA 5:00 ÀS 07:00 - ACORDA MEU POVO

Programa direcionado ao homem do campo, com informações e dicas para convivência no semiárido em parceria com a ASA e a Embrapa veiculando diariamente informativos, programetes e spots que orientam o homem do campo na dura convivência com a realidade regional.

07:00 ÀS 08:00 - CANAL LIVRE

Programa de notícias com informações locais e regionais que visa deixar o ouvinte mais informado com as primeiras notícias do dia. Em parceria com a Rádio Web apresenta diversas matérias relacionadas à educação, saúde, segurança, comportamento, esporte e lazer.

08:00 ÀS 12:00 - PROGRAMA LEGAL

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias etc..

12:00 ÀS 13:00 - NOTÍCIAS DA CONTORNO



Programa de notícias com informações locais e regionais, com entrevistas de autoridades e munícipes sobre temas da comunidade, participação democrática do ouvinte com reclamações, sugestões, denúncias, convites e etc. O programa tem diversos quadros dentre os quais podemos destacar: Matéria especial – Matérias educativas e temáticas sobre os mais diversos temas como: saúde, segurança, educação, comportamento, esporte e lazer.

Contorno nos Bairros: O quadro direciona a equipe de reportagem para um bairro pré-agendado com a comunidade no qual os moradores podem falar sobre qualquer tema que acharem necessário no momento, podendo fazer reclamações, elogios, solicitações, pedir, doar, dentre outros.

Abre Coração: O quadro reserva 10 minutos do programa para que pessoas em situação de risco possam fazer pedido de ajuda á comunidade e autoridades. Dentre os pedidos mais solicitados está a necessidade de remédios, material de construção, passagens intermunicipais e interestaduais. Toda sexta-feira a emissora faz a doação de 1 cesta básica para uma família carente da comunidade.

13:00 ÀS 13:10 - GIRO ESPORTIVO

Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Com entrevistas, matérias e spots.

13:30 ÀS 15:00 - FESTA DO OUVINTE

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias e entrevistas temáticas sobre saúde, segurança, educação, comportamento, esporte e lazer etc.

17:00 ÀS 19:00 - NO TERREIRO DA FAZENDA

Programa direcionado ao homem do campo, com informações e dicas para convivência no semiárido, com apresentação de grupos culturais da região (Chula,



Samba de roda...). O programa tem um espaço reservado para os caminhoneiros, com dicas de segurança, manutenção preventiva, economia, frases de pára-choque e etc.

19:00 ÀS 20:00 - VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 05:00 - Show Da Noite

Programa musical de gênero diversificado

SÁBADOS

05:00 ÀS 07:00 - ACORDANDO COM O PASSADO

Programa musical com músicas do passado.

07:30 ÀS 07:30 – ESPAÇO SAGRADO.

Programa Religioso

07:30 ÀS 08:00 – INFORMATIVO AO HOMEM DO CAMPO

Programa que informa quais os benefícios que o trabalhador rural pode conseguir através de programas federais e estaduais e quais os métodos para conseguir tais benefícios.

08:30 ÀS 12:00 - AGITO GERAL 1ª EDIÇÃO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias etc.

12:00 ÀS 13:00 - GIRO ESPORTIVO

Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Entrevistas e matérias com atletas locais.

13:00 ÀS 14:00 - ESPECIAL CONTORNO FM



8

14:00 ÀS 18:00 - AGITO GERAL 2ª EDIÇÃO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias etc.

18:00 ÀS 18:30 - ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso

18:30 ÀS 19:00 - VIVA A VIDA

Programa realizado pela Pastoral da Criança

19:00 ÀS 20:00 - MOMENTO BREGA

20:00 ÀS 05:00 - SHOW DA NOITE

Programa musical de gênero diversificado

DOMINGOS

05:00 ÀS 07:00 - A emissora em parceria com a AEC-TEA Associação realizou um curso de idiomas (Inglês e espanhol) ministrados por voluntários e parceiros da entidade. Aguardando renovação da parceria para 2013.

07:00 ÀS 08:00 - ESPAÇO SAGRADO

Programa voltado para os princípios da família.

08:00 ÀS 12:00 - PARADÃO DA CONTORNO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias e o quadro gente da gente que traz artistas locais.

12:00 ÀS 13:00 - ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso.



14:00 ÀS 17:00 - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

Programa musical de gênero diversificado

17:00 ÀS 18:00 - ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso

18:00 ÀS 19:00 - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

19:00 ÀS 20:00 - PISTA 104

Programa com músicas eletrônicas

20:00 ÀS 23:00 - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

23:00 ÀS 05:00 - SHOW DA NOITE

Programa musical de gênero diversificado

A Rádio Contorno FM 104,9 MHz, veicula ainda mais de 8 horas semanalmente de conteúdo educacional para a comunidade atendida pela emissora.



Parecer do Conselho Comunitário

Analizadas a grade de programação, bem como o conteúdo dos programas veiculados, ao vivo e em gravações, roteiros arquivados e oitiva de opinião de membros da comunidade, os conselheiros apreciaram o presente relatório, bem como os esclarecimentos verbais do Sr. Valter Oliveira dos Santos, responsável pela programação, e concordaram com a prática adotada pela emissora no sentido de atender aos princípios impostos ao serviço, dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promovendo as atividades artísticas e jornalísticas na comunidade provocando a integração de seus; respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família; não discriminando raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações da emissora com a comunidade atendida.

Após essa análise os conselheiros concluíram pela regularidade plena da emissora na observação da normatização legal da radiodifusão comunitária.

Capim Grosso, 20 de janeiro de 2013

Conselheiros:

Walter Oliveira dos Santos
RG 225946980
A.C.A.C.G.

Roberto Henrique Mesquita
RG 1095172-ES
Paróquia S. Cristóvão

RG

Maria José Pereira do Nascimento
RG 0956810-89
Setor Educação - A.C.A.C.G.

Rosa Angélica B. Filho
RG 08723529-82 Conselho Tutelar

Sandra Martins Araújo
RG 0701488484 - S.J.T.R.



Lista de sócios da associação comunitária contorno FM

Antonio Oliveira Cunha

Praça Otaviano Ferreira 242, centro Capim Grosso.

RG-729675 SSP/BA

Aderbal de oliveira Rios

Av. ACM 134, Centro de Capim Grosso.

RG-162030 SSP/BA

Raimundo Nonato Carneiro

Rua Presidente Médici SN Centro de Capim Grosso

RG- 07395092 09 SSP/BA

Tiago Carneiro Neves

Praça Jacarandá, 105 Bairro Planaltino Capim Grosso

RG- 348 495 729 SSP/BA

Dermivaldo Santiago

Av. Senhor Dos Passos Sn, Bairro Vicente ferreira Capim Grosso.

RG- 4235 508 SSP/BA

Jair Lopes de Souza

Rodovia Lomento JR, KM 0 Capim Grosso

RG- 03010938 81 SSP/BA

Alain Meneses dos Santos

Praça Campo Sales, 208, Bairro Vicente3 Ferreira Capim Grosso.

RG- 0196710 04 SSP/BA

Neoclebio Ferreira Carneiro

Av. Tancredo Neves 12 Centro Capim Grosso

RG- 08284428 35 SSP/BA

Maria Nilda Moura do Nascimento

Av. Rui Barbosa Sn Bairro Oliveira, Capim Grosso

RG- 14456 82 SSP/BA.



Maria Jose Pereira do Vascelo
Praça Oliveira 52 Bairro Oliveira, Capim Grosso
RG- 9368 10 SSP/BA

Paulo Jose Moreira Miranda
Rua Eldorado 139 Bairro Vicente Ferreira, Capim Grosso.
RG- 60324 10 SSP/BA

Arnaldo Gonçalves da Silva
Rua 15 Novembro 460 Bairro Oliveira, Capim Grosso.
RG- 03172364 07

João Ferreira Neto
Av. Airton Senna Bairro Jose Mendes, Capim Grosso.
RG- 48827 40 SSP/BA

Valter oliveira dos Santos
Rua 15 Novembro Bairro Oliveira, Capim Grosso.
RG- 06787660 96 SSP/BA

Diobaldo Dias Ferreira
Av. ACM 400 centro Capim Grosso.
RG- 25028 27 SSP/BA

Gilvando Oliveira Costa
Praça Otaviano Ferreira centro Capim Grosso.
RG- 07423205 37 SSP/BA

Alcione Bispo Dos Santos
Rua São Joãozinho 99 Bairro São Luis, Capim Grosso.
RG-9236647 34 SSP/BA

Cínara Silva Novais
Rua Dep. Rocha Pires Bairro Oliveira Capim Grosso.
RG- 11226859 55 SSP/BA

Durvailton Fagundes Santos
Rua 13 Maio 185 Bairro Oliveira, Capim Grosso.
RG- 13429211-19 SSP/BA



Edson Almeida Fagundes
Rua B Bairro Novo Oeste Capim Grosso.
RG- 7181076 59 SSP/BA

Jean Carlos Costa Lopes
Rua Baixa Grande Sn Bairro Planaltino, Capim Grosso.
RG- 06421496 66 SSP/BA

Francisco Demontier da Silva
Rua Cambuci, Bairro Planaltino Capim Grosso.
RG- 0403304 09 SSP/BA

George Lopes Santos Rosa
Rua Joana Ferreira da Silva, Bairro Vicente Ferreira Capim Grosso
RG- 07967096 29 SSP/BA.

Associação Comunitária Educacional Capimgrossense –ACEC
Av. Rui Barbosa Sn, Bairro Oliveira Capim Grosso.
CNPJ-04987.485/0001-00

LAUDO DE ENSAIO



1. INTERESSADO

- a) Nome: Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso.
- b) Endereço : Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz, Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000
- c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

Associação Comunitária e Cultural Contorno
de Capim Grosso.
Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000

2. ENSAIO

- a) Motivo: Renovação de Outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz, Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000.
- c) Data em que foi realizado: 16/02/2013.

3. FABRICANTE

- a) Nome: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
- b) Modelo: MTFM98
- c) Potência: 25 w.
- d) Endereço: R. João de Paula Franco, 469 - Jardim Marabá
São Paulo, 04775-165

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR :

- a) Principal (☒)
- b) Auxiliar (☐)



5. MEDIÇÕES

5.1. Freqüência:

- a) Nominal: 104,9 MHz.
- b) Medida: 104,899435 MHz
- c) Freqüência após 60 minutos: 104,899886 MHz
- d) Variação de Freqüência após 60 minutos: 451 Hz

5.2. Resposta de áudio freqüência

5.2.1 – Pré-ênfase - 75µs

25% Mod	50	100	400	1K	5K	7K	10K	15K	Hz
MONO	-0,75	-0,25	0	0,5	5,2	9,5	10,1	15,1	dB

50% Mod	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,75	-0,24	0	0,5	5,4	9,6	10,1	15,2	dB

90%Mod	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,75	-0,25	0	0,5	5,4	9,6	10,1	15,2	dB

5.3. Distorção harmônica de áudio mono

25% Mod	50	100	400	1K	5K	7K	10K	15K	Hz
MONO	0,68	0,70	0,70	0,70	0,71	0,70	0,68	0,68	%
50% Mod	50	100	400	1K	5K	7K	10K	15K	Hz
MONO	0,68	0,70	0,70	0,70	0,71	0,70	0,68	0,68	%
90% Mod	50	100	400	1K	5K	7K	10K	15K	Hz
MONO	0,69	0,70	0,70	0,70	0,71	0,70	0,69	0,69	%



5.4 / Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação com 400 Hz

Ruído FM - 55 dB

5.4. Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude.

Ruído AM - 60 dB em relação a 100% de modulação em amplitude

5.6. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

2º Harmônico

- 65 dB

3º Harmônico

- 70 dB

5.7. Potência de Saída: 24,8 w

Método de medição direta :

Utilizando medidor de potência direta e refletida do transmissor, indicação de 100 % de potência direta e utilizando o Wattímetro de RF

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

6.1. Plaqueta de identificação:

a) Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

b) Modelo: MTFM98

c) Número de série: 81.100.157

d) Data de fabricação: 06/2003

e) Potência nominal: 25 w.

f) Frequência: 104,9 MHz.

h) Cód. de Hom. / Reg.: 0264020312

6.2 Existência de tomadas de RF, p/ ligação de monitor de :

a) Modulação: Não.

b) Frequência: Não

6.3. Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor

(SIM).

6.4 Existência de blindagens nos estágios ou unidades

(SIM)

6.5 - Dispositivos de segurança pessoal:

a) De descarga de capacitores depois de desligada alimentação.

Não se aplica, dispositivo em estado sólido.

b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a terra.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

1) Medidor de Modulação e Estereofonia.

Modelo - FM Modulation and Stereo Monitor Modelo 844 A.
Fabricante - TFT (Time Frequency Technology).

2) Gerador de Áudio

Modelo - AG-51.
Fabricante - Potomac.

3) Analisador de Áudio

Modelo - AA-51.
Fabricante - Potomac.

4) Spectrum Analyser

Modelo - 8562E - 30 a 13,2 GHz
Fabricante - Hewlett Packard

5) Frequencímetro

Modelo - Frequency Counter MF7130 - 50 Mhz a 1,3 GHz
Fabricante - Minipa

6) Wattímetro de RF

Modelo - 43
Fabricante - Bird Electronic Corporation



DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso".

Capim Grosso, 16 de Fevereiro de 2013.


Nome - ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA
CREA - 22917/D.
CPF - 389.207.275-20.





DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso** DECLARO que o Eng. **ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA** esteve no endereço abaixo no dia 16/02/2013 ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado pela **Montel Sistemas de Comunicação Ltda**, número de série **81.100.157**, com potência de saída de **25 W.**"

Local de Ensaio - **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso.**
Avenida Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz,
Capim Grosso-Ba CEP: 44.695-000

Capim Grosso, 16 de Fevereiro de 2013.

Durvailton Fagundes Santos
Durvailton Fagundes Santos
Diretor

Parecer conclusivo

"Para os fins previstos no Inciso I da portaria ministerial no. 914, de 05 de setembro de 1978, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis".

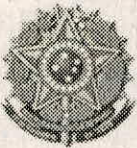
Salvador, 16 de Fevereiro de 2013.


Nome - ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA.

CREA - 22917/D.

CPF - 389.207.275-20.

Gerado a partir de http://consulta.lesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor Associação Com. e Cul. Contorno de C. Grosso	CNPJ ou CPF do Contribuinte	02.416.971/0001-42
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNDF86229764DC697377A18130B0763E15]	(=) Valor Total	20,00

85830000000-9 20000254188-5 22049182024-8 16971000142-1





LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A E C U L T U R A L

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

C O N T O R N O D E C A P I M G R O S S O CGC 0 2 4 1 6 9 7 1 0 0 0 1 4 2

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C O N T O R N O F M

Portaria de Autorização nº 751 de 12/12/2000

Publicada no D O U de 26 de dezembro de 2000

Decreto Legislativo nº 339 de 26/11/2002

Publicado no D O U de 27 de novembro de

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V A Y R T O N S E N N A N 7 0 1

BAIRRO

S ã O L U I Z C I D A D E C A P I M G R O S S O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B A 1 3 ° 2 9 ' 2 0 " S 3 9 ° 0 2 ' 3 7 " W

A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V A Y R T O N S E N N A N 7 0 1

BAIRRO

S ã O L U I Z C I D A D E C A P I M G R O S S O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B A 1 1 ° 2 3 ' 1 2 " S 4 0 ° 0 0 ' 2 4 " W

São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do

sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A A Y R T O N S E N N A N 7 0 1

BAIRRO

S ã O L U I Z C I D A D E C A P I M G R O S S O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1 ° 2 3 ' 1 2 " S 4 0 ° 0 0 ' 2 4 " W

1

A circular postmark from Boston, dated 1864. The text "BOSTON" is at the top, "1864" is at the bottom, and "JUL 14" is in the center.

FABRICANTE																														
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Ã	O	L	T	D	A
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO										
M	T	F	M	9	8	2	5	0	watts	0	2	6	4	-	0	2	0	3	1	2										
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																				
2	5	0	watts	2	4	8	watts																							
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																				
1	04	9	MHz	1	04	99988	MHz																							

5 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA										Nº HOMOLOGAÇÃO									
										watts																			
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTENCIA MEDIDA																			
watts																				watts									
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			
MHz																				MHz									

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA TORRE

FABRICANTE DA ANTENA												MODELO																
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	M	T	D	I	P	I	0	0	1	
GANHO max (Gd)						ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO						ALTURA DA TORRE						ALTITUDE DO LOCAL										
	0		0		dBd	3	0		0		m			3	0		0		m			4	2	0		0		m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE														MODELO								
K	M	P												R	G	C	-	2	1	3		
COMPRIMENTO (L)				ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)				PERDAS NA LINHA (PL)				EFICIÊNCIA DA LINHA (η)										
4	0	0	m	4	2	dB			1	7	dB		0	6	8							

$$\text{Perdas na linha (PL)} = L \cdot A_L$$

$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10$	(PL)
10	10

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA

Contador de Frequência Digital

Fabricante: Minipa

Modelo: MF - 7130

Número de Série: FD000000473

Medidor de Intensidade de Campo / Frequencímetro / Analisador de Espectro

Fabricante: Promax

Modelo: Prolink -3

Número de Série: 001555100301

Wattímetro de RF

Fabricante: Bird Electronic Corporation

Modelo: 43

Número de Série: 272617

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N T O N I O F E R N A N D O O L I V E I R A C O S T A

ENDEREÇO

A V L U I Z T A R Q U I N I O P O N T E S 2 5 8 0 S J I I

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

P I T A N G U E I R A S

BAIRRO

CIDADE

L A U R O D E F R E I T A S B A

UF

REG.CREA

2 2 9 1 7 - D E N G E L E T R I C A / E L E T R Ô N I C A

FORMAÇÃO

CEP

4 2 7 0 0 - 0 0 0 0 7 1 - 8 8 0 3 8 3 0 0

TELEFONE

FAX

E-MAIL

f e r n a n d o @ t e l e f l a s h . c o m . b r

LOCAL

L A U R O D E F R E I T A S - B A

DATA

1 6 / 0 2 / 2 0 1 3

ASSINATURA

Fernando Oliveira Costa



MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 8.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou Serviço
NÚMERO CREA-BA : BA000000022917-000279
BA2013.188560
Tipo de Registro : Inicial
Tipo de Participação : Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CNPJ : 18.233.026/0001-87 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

1. Responsável Técnico

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA

Título(s) do Profissional
Engenheiro Eletricista

RNP 0501060731

Registro **BA22917**

Empresa Contratada

Registro :

2. Dados do Contrato

Contratante : **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**

Endereço : **Avenida Ayrton Senna**

CNPJ :
02.416.971/0001-42

Cidade : **CAPIM GROSSO**

Nº **471**

Bairro : **São Luiz**

UF : **BA**

CEP : **44.695-000**

Contrato :

Celebrado em :

ART Inicial do Contrato/empreendimento :

Valor : **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante : **Pessoa Jurídica sem Registro no CREA**

Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : **Avenida Ayrton Senna**

Nº : **471**

Cidade : **CAPIM GROSSO**

Bairro : **São Luiz**

UF : **BA**

CEP : **44.695-000**

Data início : **16/02/2013**

Previsão de Término : **20/02/2013**

Coordenadas : **12°23'12"S 40°00'24"O**

Finalidade : **Cultural**

Código MPOG :

Proprietário : **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**

CNPJ : **02.416.971/0001-42**

4. Atividade Técnica

1	Nível : Execução	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
		* ENSAIO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO	10	horas
		* VISTORIA / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO	2	horas
2	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
3	Nível :	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade

5. Observações

LAUDO DE ENSAIO E VISTORIA DA RADIO COMUNITARIA CONTORNO FM, CAPIM GROSSO-BA OBJETIVANDO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

SENGE - Sindicato dos Engenheiros da Bahia

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Fernando Oliveira Costa

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA - CPF : 389.207.275-05

Quirino Antonio Fagundes Santos

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso - CNPJ : 02.416.971/0001-42

9. Informações

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o serviço executado.

Uso do CREA

***** MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO *****

**CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia**ART BA2013.188560**

NÚMERO CREA-BA: BA000000022917-000279

Anotação de Responsabilidade Técnica

Representação Numérica		BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO	
10492.34758 71000.200247 01318.856067 1 56270000006000			
Sacado		Registro	
ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA		CREA Nº BA22917	
Agência / Código Cedente	Data de Emissão	Nosso Número	Data de Vencimento
0064/234757-1	20/02/2013	24000002013188560-8	04/03/2013
		Valor do Documento	
		R\$ 60,00	

ATENÇÃO

O INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART.

ENSEJARA ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

* A QUITAÇÃO DO TÍTULO OCORRERÁ SOMENTE APÓS A INFORMAÇÃO DO CRÉDITO BANCÁRIO.

* DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELOS NOSSOS SISTEMAS.

Autenticação Mecânica

CAIXA	104-0	Representação Numérica		10492.34758 71000.200247 01318.856067 1 56270000006000	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	
				04/03/2013	
Cedente				Agência / Código Cedente	
CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CNPJ: 15.233.026/0001-57				0064/234757-1	
Data documento	Número do Documento	Especie do Documento	Acate	Data do processamento	Nosso Número
20/02/2013	24000002013188560-8			20/02/2013	24000002013188560-8
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	SR	R		R\$ 60,00	R\$ 60,00
Instruções				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros acréscimos	
				(+/-) Valor Cobrado	
TODAS AS INFORMAÇÕES DESTA BLOQUETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DESTA CEDENTE				R\$ 60,00	
COBRANÇA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART Nº BA2013.188560.					
SR, CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO: 04/03/2013.					
APÓS O VENCIMENTO, ESTE DOCUMENTO PERDERÁ A VALIDADE E SERÁ NECESSÁRIO A EMISSÃO DE NOVO BOLETO.					
Sacado: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA - CREA Nº BA22917				CNPJ / CPF	
Endereço: ENDERECO				0	
ENDERECO				Cod. de baixa	

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica



21/02/2013 - BANCO DO BRASIL - 07:26:50
187501875 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: ANTONIO FERNANDO D COSTA
AGENCIA: 1875-9 CONTA: 17.511-0.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492347587100020024701318856067156270000006000

NR. DOCUMENTO 22.102

DATA DO PAGAMENTO 21/02/2013

VALOR DO DOCUMENTO 60,00

VALOR COBRADO 60,00

NR.AUTENTICACAO 8.256.B5B1BBA.7BA.6DA

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção
SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE
2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;



8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Durvaílton Fagundes Santos

Durvaílton Fagundes Santos
Diretor Presidente

Endereço para correspondência: Av. Ayrton Senna nº 701, Bairro São Luiz, Capim Grosso, Estado Bahia, CEP 44.695-000.

Telefone para contato: 074-3651-2856.

Correio eletrônico (e-mail) adm@contornofm.com.br.

Associação-Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso – ASCOMCCG
Avenida Ayrton Senna, 701 – São Luiz – CEP 44695-000 – Telefax (74) 3651-2856.
CNPJ 02.416.971/0001-42 - Insc. Mun 1315 – Insc. Est. 57.980.830 NO

Declaração



Eu, Durvailton Fagundes Santos, brasileiro, maior, solteiro, portador de nº CPF 028.003.805-43 e RG nº 13429211-19, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, 185 - Bairro Oliveira nesta cidade de Capim Grosso – Bahia, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei as pessoas abaixo relacionadas são legalmente responsáveis pelas atividades da Rádio Comunitária Contorno Fm 104,9 MHz conforme abaixo descritas.

Durvailton Fagundes Santos
Presidente
CPF 028.003.805-43 / RG 13429211-19 SSP/BA

Jean Carlos Costa Lopes
Vice-Presidente
CPF 981.986.535-20 / RG 06421396-66 SSP/BA

Alcione Bispo dos Santos
Tesoureira
CPF 009.579.585-52 / RG 09236647-34 SSP/BA

Joselma Santos da Cruz
Secretária:
CPF 037.741.595-21 / RG 11738111-09 SSP/BA

Valter Oliveira dos Santos
Diretor de Operações
CPF 929.647.535-04 / RG 06787660-96 SSP/BA

Francisco Demontier da Silva
Diretor de Patrimônio:
CPF 398.112.635-15 / RG 04033094-09 SSP/BA

George Lopes Santos Rosa
Diretora de Comunicação Social:
CPF 988.373.975-34 / RG 07967096-29 SSP/BA

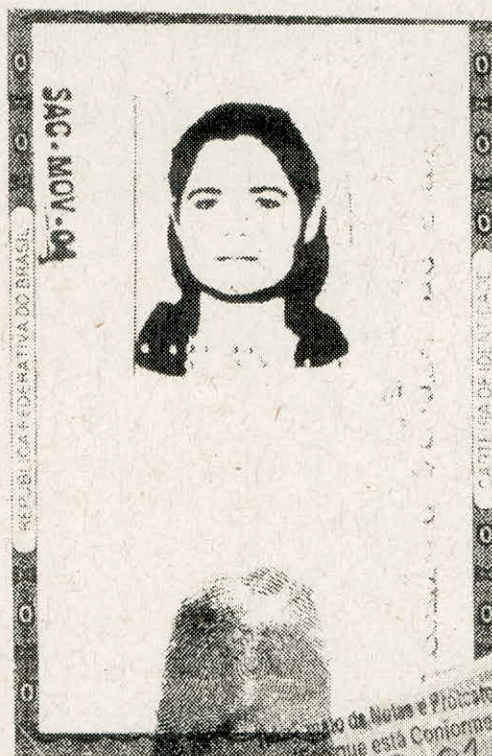
Capim Grosso, 11 de fevereiro de 2013.

Durvailton Fagundes Santos

Durvailton Fagundes Santos

Presidente

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso



Tabelionato de Notas e P. de Títulos
Comarca da Capital - Bahia
Maria Tereza Conceição Sobrinha
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Nº EZ 942943

Tabelionato de Notas e P. de Títulos
Comarca da Capital - Bahia
Maria Tereza Conceição Sobrinha
ESCRIVENTE AUTORIZADA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	11738111 09	DATA DE EXPIRAÇÃO	17/09/1999
NOME			
JOSELMA SANTOS DA CRUZ			
ALMACO			
JOSE FERREIRA DA CRUZ			
PETRONILIA MARIA DOS SANTOS			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
JACOBINA BA		19/05/1983	
DOC ORIGEM		CER-NAS CM-JACOBINA BA	
DST-SEDE		L-02A E-068 R-001469	
CPF			
SALVADOR BA			

Assinatura do Titular

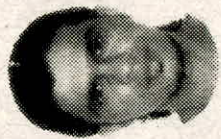
115 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas e P. de Títulos
Comarca da Capital - Bahia
Maria Tereza Conceição Sobrinha
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Nº EZ 942943



CARTEIRA DE IDENTIDADE

João Carlos Costa Lopes




SAC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

NÃO PLÁSTICA




Alcione Bispo dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06421496 66 02/02/2005

JEAN CARLOS COSTA LOPES

JOSE VIANEY LOPES
ELIZETE COSTA LOPES

CAPIM GROSSO BA 15/02/1977
CER-NAS CM-JACOBINA BA
DST-1 OFICIO L-A53 F-158 R-003949
981986535 20

João Carlos Costa Lopes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.236.647-34 03-12-2010

ALCIONE BISPO DOS SANTOS

ADENIZIA BISPO DOS SANTOS

CAPÊLA DO ALTO ALEGRE BA 28-05-1978

C.NAS. CM CAPELA DO ALTO ALEGRE BA DS
SEDE LV 00002 PL 265 RT 0002258
009.579.585-52

Alcione Bispo dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "NELRO VELLOZ"

0-305

ALBINO

Francisco Domingos de Sá

CARTÃO DE IDENTIDADE

Selo de autenticidade

Ministério de Minas e Proteção do Trabalho

Atestado que esta conforme o original

901

EZ 942947

Telefone de Nolas e P. de Tibães
Comunidade de São Gonçalo - Bahia
Município de São Gonçalo - Bahia
Estado de Bahia

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME EM LETRAS MAIÚSCULAS
DATA DE NASCIMENTO
LOCAL DE NASCIMENTO
DATA DE EMISSÃO
LOCAL DE EMISSÃO
ASSINATURA

Assinatura do Detentor do Cartão
Assinatura do Emissor do Cartão

Nº 942948

Assinatura do Detentor do Cartão

REGISTRO GERAL 040330294 09 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2000

MOSE

FRANCISCO DEMONTIER DA SILVA

FILIAÇÃO

ANA ROSE DA SILVA S

NATURALIDADE RIACHÃO DO CARIACÁ BA

DOC ORIGEN GEN CDS CM CAVIAO BA

DST-SEDE L-09B F-262 R-000115

OFF

pmp 3633

HN55 56.341





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. ANEXO, ALA OESTE, 3º ANDAR
SALA 300 BRASILIA-DF CEP 70.044-900

Sra. PATRICIA BRITO AVILA




CORREIOS

(ETIQUETA DE CARRÃO MP)


CORREIOS

REMETENTE – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO (RÁDIO CONTORNO FM).

ENDEREÇO – AVENIDA AYRTON SENNA N. 701, BAIRRO SÃO LUIZ, CAPIM GROSSO-BA CEP 44.695-000



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CONTORNO
CNPJ: 02.416.971/0001-42

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:02:48 do dia 09/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/02/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.008124/2013 Localidade / UF: CAPIM GROSSO/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Francisco Demontier da Silva	398.112.635-15	Diretor de Patrimônio	04/12/2012 03/12/2015	
DURVAILTON FAGUNDES SANTOS	028.003.805-43	Presidente	04/12/2012 03/12/2015	
Jean Carlos Costa Lopes	981.986.535-20	Vice-Presidente	04/12/2012 03/12/2015	
Valter Oliveira dos Santos	929.647.535-04	Diretor de Operações	04/12/2012 03/12/2015	
Alicione Bispo dos Santos	009.579.585-52	Tesoureiro	04/12/2012 03/12/2015	
Georgens Lopes Santos Rosa	988.373.975-34	1º Diretor Cultural, de Comunicação Social e Marketing	04/12/2012 03/12/2015	
Joselma Santos da Cruz	037.741.595-21	Secretário	04/12/2012 03/12/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 06
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: fls. 07 e 54
3. CNPJ válido e atual: f. 08
4. Estatuto: PENDENTE
5. Ata de eleição: f. 14
6. Relatório Conselho Comunitário: fls. 19-29
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: f. 17-18 e 49-52

CONSTATAÇÕES:

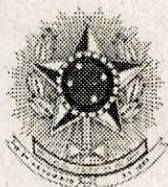
a. o processo encontra-se parcialmente instruído.

CONCLUSÃO:

Ehborada NT 118 solicitando o Estatuto:

*** Halista Jurídico: TÁCIO NEVES

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 148 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de Janeiro de 2014.

Ao(à) Senhor(a)

DURVAILTON FAGUNDES SANTOS

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO

Avenida Ayrton Senna, nº. 701, Bairro São Luiz.

44.695-000 Capim Grosso/BA

Assunto: **Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.008124/2013-22**

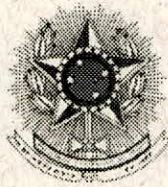
Sêñhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.008124/2013-22, na localidade de **Capim Grosso/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 118**, que solicita apresentação de documentos e/ou esclarecimentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente tudo o quanto solicitado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 118/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.008124/2013-22

Processo de Outorga nº 53640.001196/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Capim Grosso/BA**.

ANÁLISE

2. Realizada análise jurídica destes autos, constatarem-se pendências que necessitam ser sanadas. Assim, passa-se a solicitar os documentos explicitados a seguir para dar andamento ao processo de delegação, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

I. Cópia atualizada e consolidada do Estatuto Social da Entidade, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (subitem 20.3, "d");

3. Com o fim de esclarecer a Entidade, vale dizer que a solicitação supra se deve ao fato de que o Estatuto que se encontra nos arquivos deste Ministério aparentemente apresenta discrepâncias em relação ao documento, encaminhado pela Entidade, que demonstra as alterações estatutárias. Necessário o Estatuto consolidado, portanto.

4. Ao fim, por ser exemplar, vale congratular a Entidade pela excelência do relatório do Conselho Comunitário.

CONCLUSÃO

5. Face ao exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, bem como os esclarecimentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será

considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.



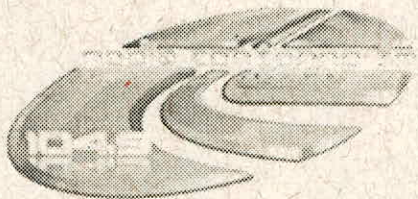
TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 118/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.



ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



8129/12 - PEN

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO

Av. Ayrton Senna, 701 – Tel: (74) 3651-2856.

Capim Grosso – Bahia – CEP. 44695-000

CNPJ 02.416.971/0001-42

www.contornofm.com.br

radio@contornofm.com.br

Ofício 05/2014

Capim Grosso, 02 de março de 2014.

Ao,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SETOR DE RÁDIO DE FUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R
CEP 70.044.900
BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASIL, DF

53000 010632/2014-51

SEAP/SCE

12/03/2014-09:40

A Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso entidade mantenedora da Rádio Comunitária Contorno Fm, Processo de nº 53640.001196/98, localizada à Avenida Ayrton Senna, 701, bairro São Luiz Capim Grosso – Bahia, em resposta ao ofício 148/2014/CGRC/SCE-MC, encaminha a este ministério certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade consolidado e registrado em cartório.

Respeitosamente,


Durvailton Fagundes Santos

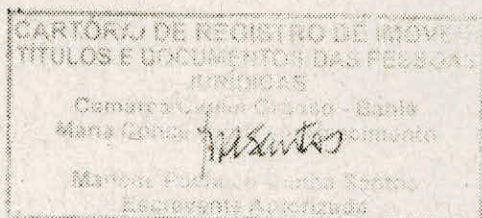
Presidente

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

(74) 3651-2856

(74) 9198-0522

Em Anexo certidão de inteiro teor do estatuto social.



Eu, Marlene Pacheco Cunha Santos, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Capim Grosso, Estado Federado da Bahia, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO

A pedido verbal da pessoa interessada, que revendo os livros existentes em meu poder e Cartório, em um deles, o de nº A-4, as fls. 151v a 158v, sob nº de ordem 424, em 14/04/2005 e AV-01 em 30/05/2008, se encontra no registro o documento que adiante se vê: Registro de 01 (um) Estatuto, com o seguinte teor: Estatuto da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso – ASCOMCCG RÁDIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM – 104,9 Mhz. Capítulo I da Denominação, Sede, Duração, Área de Atuação e Fins Art. 1º - A Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso, também identificada pela sigla ASCOMCCG fundada em 02 (dois) de fevereiro de 1998, com sede e foro na cidade de Capim Grosso, no Município de Capim Grosso, Estado da Bahia, na Praça Oliveira, 340 – CEP 44.695-000, com prazo de duração indeterminado e área de atuação limitada ao Município de Capim Grosso, é uma associação civil, sem fins econômicos, com Estatuto original registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, no Livro B-1, às fls. 2, sob o nº de ordem 2, em 03/03/1998, e com alteração averbada sob o nº de ordem AV-01, à margem do registro 2, no Livro B-1, às fls. 2, no mesmo Cartório, em 21/12/1998, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.416.971/0001-42, que se regerá por este Estatuto, pela Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) e, subsidiariamente, pela legislação específica que lhe for aplicável. Parágrafo Único – A entidade é concessionária da exploração dos serviços de Radiodifusão Comunitária Contorno FM – 104,9 MHz, e usará, para este fim, o nome de fantasia de "Contorno FM". Art. 2º - A entidade tem por objetivo: I. dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade e execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária; II. oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III. prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV. contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V. permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; VI. observar, em sua atuação, os princípios estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 9.612, de 19/02/1998; VII. divulgar as campanhas e lutas da comunidade; VIII. promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação específica vigente; IX. prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; X. organizar um arquivo com registros sonoros, fonográficos ou audiovisuais de fotos e depoimentos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral, pondo-o à disposição do público; XI. promover, continuamente, o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará discriminação de cor, sexo, idade, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade ou de qualquer outra espécie. Capítulo II Dos Associados Art. 4º - A entidade é constituída por número ilimitado de associados, admitidos na forma deste Estatuto. Parágrafo Único – Podem ter ingresso no quadro de associados da entidade toda e qualquer pessoa física, com maioridade civil, ou pessoa jurídica que seja moradora ou tenha sede na área da comunidade de Contorno e que, apresentada por qualquer dos associados e dotada de comprovada idoneidade.

Art. 5º - Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos decorrentes das operações sociais. Art. 6º - Os atos praticados pelos associados com violação das normas estatutárias ou legais acarretam responsabilidade pessoal e ilimitada aos seus autores e àqueles que expressamente os ratificarem. Art. 7º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. Art. 8º - Todos os associados têm iguais direitos, respeitada a categoria a que pertencem. Art. 9º - O quadro de associados da entidade compreende as seguintes categorias: I. associados fundadores; II. associados contribuintes seniores; III. associados contribuintes juniores; IV. associados benfeitores; V. associados honorários. Art. 10 - São associados fundadores os que assinaram a ata de fundação da entidade. Art. 11 - São associados contribuintes seniores os que se comprometeram a prestar contribuição pecuniária periódica para a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade e contem com 12 (doze) ou mais meses de admitidos. Art. 12 - São associados contribuintes juniores os que se comprometeram a prestar contribuição pecuniária periódica para a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade e contem com menos de 12 (doze) meses de admitidos. Art. 13 - São associados benfeitores as pessoas que houverem doado à entidade bens ou quantias de valor expressivo ou que lhe tenham prestado relevantes serviços, a critério da Diretoria. Art. 14 - São associados honorários as pessoas que se tenham distinguido por inestimáveis serviços prestados à comunidade, nas áreas da assistência social, educação, cultura e saúde, julgadas pela Diretoria merecedoras dessa distinção. Art. 15 - São direitos dos associados fundadores e contribuintes seniores: I. participar das Assembléias Gerais, podendo votar ou serem votados para os cargos da administração, segundo as normas deste Estatuto, não podendo, entretanto, exercer, ao mesmo tempo, mais de uma função; II. convocar, em conjunto com outros associados que perfaçam 1/5 (um quinto) do quadro social, em pleno gozo dos seus direitos, a Assembléia Geral, indicando a ordem do dia. Art. 16 - São direitos dos associados contribuintes juniores: I. Participar da Assembléias Gerais, podendo participar da discussão das materias da ordem do dia e expressar, livremente, suas opiniões; II. convocar, em conjunto com outros associados que perfaçam 1/5 (um quinto) do quadro social, em pleno gozo dos seus direitos, a Assembléia Geral, indicando a ordem do dia. Parágrafo Único - Antes de completados 06 (seis) meses de ingresso no quadro social, os associados contribuintes juniores não terão direito a voto. Art. 17 - São direitos comuns a todas as categorias de associados: I. participar das atividades da entidade; II. propor à Assembléia Geral medidas de interesse da entidade; III. fazer denúncias fundamentadas de interesse de toda a comunidade. Art. 18 - São deveres dos associados fundadores e contribuintes seniores: I. exercer, gratuitamente, os cargos para que sejam eleitos; II. observar e acatar as normas do Código Civil Brasileiro e da legislação específica aplicável as atividades da entidade; III. pagar em dia as mensalidades associativas e outras contribuições fixadas em Assembléia Geral. Art. 19 - São deveres dos associados contribuintes juniores: I. Observar e acatar as normas do Código Civil Brasileiro e da legislação específica aplicável as atividades da entidade; II. pagar em dia as mensalidades associativas e outras contribuições fixadas em Assembléia Geral. Art. 20 - São deveres comuns a todas as categorias de associados: I. cumprir as disposições do presente Estatuto e as deliberações dos órgãos administrativos; II. zelar pela consecução dos fins da entidade; III. zelar pelo patrimônio e serviços da entidade e da Rádio Comunitária, cuidando de sua correta utilização e aplicação; IV. manter conduta compatível com os objetivos da entidade. Art. 21 - Os associados não adquirem, seja a que título for, direito algum sobre os bens da entidade, nada podendo reclamar como indenização ou compensação pelos serviços a esta, eventualmente, prestados, quando dela se retirarem, por decisão própria, ou em caso de exclusão, reconhecendo inexistir vínculo empregatício ou obrigacional entre elas e a entidade. Art. 22 - A exclusão do associado será aplicada nos seguintes casos: I. por inobservância ou violação de quaisquer disposições do presente Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria; II. atraso de 02 (dois) meses no pagamento das contribuições devidas à

entidade; III. pela prática de ato ilícito que obrigue a associação ou que, de algum modo, venha a afetá-la. Art. 23 – A exclusão do associado será aprovada pela Assembléia Geral, fazendo-se constar da ata da reunião as circunstâncias determinantes do fato. § 1º – Uma cópia do extrato da ata da reunião que aprovou a exclusão será entregue ao associado excluído, pessoalmente ou por via postal, através de recibo. Art. 24 – Os associados poderão, a qualquer tempo, se retirar da entidade, mediante pedido escrito encaminhado ao Presidente. Capítulo III Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais Art. 25 – O patrimônio da entidade é constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis adquiridos ou que se venham a adquirir. Art. 26 – A entidade poderá, mediante prévio exame e aprovação da sua Diretoria Executiva, aceitar auxílios, contribuições ou doações de terceiros, bem como firmar convênios, com empresas e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que não impliquem em subordinação a compromissos e interesses contrários aos seus objetivos e finalidades ou que comprometam sua independência. Art. 27 – As fontes de recursos para a manutenção da entidade serão constituídas por: I. rendas ou rendimentos de seus bens e serviços; II. contribuições voluntárias, bens e direitos doados por seus associados ou por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; III. auxílios e subvenções do poder público; IV. verbas de convênios celebrados com organismos, fundações ou associações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Art. 28 – Os bens imóveis da entidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem prévia autorização da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim. Capítulo IV Da Estrutura Organizacional Art. 29 – São órgãos da administração da entidade: I. Assembléia Geral; II. Conselho Comunitário; III. Diretoria Executiva; IV. Conselho Fiscal. Seção I Da Assembléia Geral Art. 30 – A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, dela participando todos os associados fundadores e contribuintes seniores, em pleno gozo de seus direitos. Parágrafo único – É facultativa a participação das demais categorias de associados, sem direito de voto. Art. 31 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, quando exigirem os interesses sociais, convocada na forma deste Estatuto. Parágrafo Único – A critério da Diretoria Executiva, havendo motivos que o justifiquem, poderá a Assembléia Geral Ordinária ser convocada para período posterior ao fixado neste artigo. Art. 32 – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da entidade, por meio de cartas aos associados, as quais mencionarão a ordem do dia, o local, dia e hora da reunião, e serão entregues com antecedência mínima de seis dias, mediante recibo ou protocolo. § 1º – A Assembléia Geral poderá, também, ser convocada por meio de Editais afixados na sede e estúdios da entidade, combinados com divulgação de, pelo menos, (04) quatro chamadas diárias durante a programação da rádio e/ou por uma publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas ou, igualmente, pela fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais da comunidade, contendo a data, o local de sua realização, o horário e a pauta da reunião. § 2º – Poderão, ainda, convocar a Assembléia Geral, com expressa indicação da ordem do dia: I. O Conselho Fiscal, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes que o recomendem; II. Um quinto dos associados fundadores e contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, em face de motivos relevantes. § 3º – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente e secretariada pelo Diretor Secretário. Art. 33 – A Assembléia Geral convocada para deliberar sobre eleição de dirigentes, relatório da Diretoria Executiva, balanço patrimonial e demais demonstrativos financeiros do exercício social, ou para examinar a responsabilidade dos dirigentes não poderá ser presidida nem secretariada por nenhum dos membros da Diretoria Executiva, cabendo ao plenário escolher, dentre os associados fundadores presentes, o presidente e o secretário "ad-hoc". Art. 34 – A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com, no mínimo a metade mais um dos associados e, em segunda convocação, realizada meia hora após a primeira, com qualquer número. § 1º – A ordem do dia da Assembléia Geral poderá ser invertida, no

início dos trabalhos, mediante aprovação da respectiva proposta pelo plenário. § 2º - Na Assembleia Geral, cada associado fundador e contribuinte sênior dispõe de um voto. § 3º - Verificando-se empate na votação, caberá ao associado que estiver presidindo a sessão o voto de desempate. Art. 35 - Não terá direito a voto o associado cuja responsabilidade deva ser examinada pela Assembleia Geral. Art. 36 - Ao associado é permitido fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante procuração. § 1º - Cada associado poderá representar apenas um associado. § 2º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão ser procuradores de associados na Assembleia Geral. § 3º - A Assembleia Geral, que será ordinária ou extraordinária, deliberará por maioria simples dos presentes. Art. 37 - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária: I. deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva, o balanço patrimonial e as contas de resultado da entidade, referentes ao exercício anterior, com base no parecer do Conselho Fiscal; II. aprovar o orçamento para o exercício subsequente; III. eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV. dar posse aos associados eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. § 1º - As deliberações de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo serão tomadas por maioria simples de votos e as de que cuida o inciso III, dependerão de maioria absoluta de votos. § 2º - A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas exonera de responsabilidade os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação. Art. 38 - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral Extraordinária: I. preencher os cargos vagos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal; II. alterar o Estatuto Social; III. deliberar sobre a dissolução da entidade; IV. nomear e destituir o Liquidante; V. destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; VI. Deliberar sobre proposta de exclusão de associados, apresentada pela Diretoria Executiva; VII. Deliberar sobre proposta de aplicação das penas de advertência ou suspensão a associados, apresentada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal; VIII. aprovar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Regimento Interno da entidade. § 1º - As deliberações relativas aos incisos I, IV e VI deste artigo serão tomadas por maioria simples de votos. § 2º - As deliberações de que tratam os incisos II, III, V, VII e VIII deste artigo serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em pleno gozo dos seus direitos ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Art. 39 - As atas das Assembleias Gerais serão aprovadas ao término de cada reunião e assinadas pelos componentes da mesa diretora dos trabalhos e por, no mínimo, três associados. Art. 40 - Os associados participantes das Assembleias Gerais assinarão o respectivo Livro de Presença, indicando, ao lado da assinatura, a categoria a que pertencem. Seção II Do Conselho Comunitário Art. 41 - O Conselho Comunitário será constituído de no mínimo 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998. Seção III - Da Diretoria Executiva Art. 42 - A Diretoria Executiva da entidade será composta de 07 (sete) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Secretário, um Diretor de Patrimônio, um Diretor de Operações e um Diretor Cultural e de Comunicação Social, eleitos pela Assembleia Geral, dentre associados fundadores e contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, com mandato de três anos, terminando sempre em 31 de dezembro, podendo ser reeleitos. § 1º - Os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida. § 2º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva tomarão posse imediatamente após a eleição, perante a Mesa Diretora da Assembleia Geral. Art. 43 - O Presidente será substituído, em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, por outro Diretor, observada a ordem indicada no artigo anterior. Parágrafo Único - Nas faltas ou

impedimentos dos demais Diretores, serão estes substituídos por qualquer dos outros Diretores, com a cumulação de suas funções, segundo deliberação consensual do próprio colegiado. Art. 44 – Vencido o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a eleição e posse dos novos dirigentes. Art. 45 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente. Art. 46 – Compete à Diretoria Executiva: I. elaborar e submeter à Assembléia Geral o Regimento Interno da entidade; II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno; III. executar as deliberações da Assembléia Geral; IV. acatar e fazer cumprir as recomendações do Conselho Comunitário pertinentes à programação da emissora; V. representar a entidade, em encontros, seminários ou quaisquer outros eventos de radiodifusão; VI. elaborar e submeter ao Conselho de Fundadores, até 31 de outubro de cada ano, o orçamento das despesas e receitas da entidade para o exercício subsequente; VII. encaminhar a Assembléia Geral proposta e justificativa para a realização de despesas extraordinárias; VIII. submeter ao Conselho Fiscal os balancetes, balanços, relatórios financeiros e as prestações de contas da entidade; IX. apresentar, anualmente, à Assembléia Geral relatório das atividades da entidade, juntamente com o balanço patrimonial e as contas de resultado, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; X. encaminhar para exame da Assembléia Geral as propostas de compra e venda, permuta, doação, comodato, locação ou gravame de bens imóveis integrantes do patrimônio social; XI. nomear os representantes das entidades e instituições locais que integrarão o Conselho Comunitário, constituído de 05 (cinco) membros, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que terá o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da citada Lei; XII. encaminhar, previamente, à apreciação do Conselho Comunitário a programação da emissora; XIII. constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia" com poderes que forem necessários para agir em nome da entidade no atendimento aos fins especificamente indicados; XIV. submeter à apreciação da Assembléia Geral propostas de tomada de empréstimos e realização de quaisquer outras operações financeiras; XV. celebrar convênios, contratos e ajustes, em consonância com os objetivos da entidade; XVI. abrir e movimentar contas bancárias, assinar balanços, documentos e papéis contábeis; XVII. promover a captação externa dos recursos financeiros destinados à execução dos objetivos sociais; XVIII. aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade; XIX. manter sob sua guarda todos os livros obrigatórios e facultativos da entidade, assim como documentos e correspondências de seu interesse; XX. submeter à apreciação da Assembléia Geral propostas de eventuais alterações no Estatuto ou no Regimento Interno; XXI. praticar, enfim, todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da entidade. Seção IV – Das Atribuições Específicas dos Diretores Art. 47 – São atribuições específicas do Presidente: I. representar a entidade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante órgãos e entes públicos ou particulares; II. coordenar e controlar a administração geral da entidade, com vistas ao cumprimento e execução das diretrizes, políticas e estratégias estabelecidas pela Assembléia Geral; III. formular diretrizes básicas da programação plurianual e anual de atividades, fixando as suas prioridades; IV. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Tesoureiro; V. admitir, designar, promover, licenciar, dispensar e demitir empregados, bem como aplicar penalidades e praticar outros atos administrativos relacionados com o quadro de colaboradores da associação, observadas as disposições estatutárias e ouvido, previamente, o Diretor Secretário; VI. emitir Resoluções contendo procedimentos administrativos; VII. autorizar despesas, podendo delegar esta competência ao Diretor Tesoureiro ou a procuradores, com prévia definição de alçadas; VIII. convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva. Art. 48 – São atribuições específicas do Vice-Presidente: I. auxiliar o Presidente no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; II. exercer quaisquer outras funções que

lhes sejam atribuídas pelo Presidente. Art. 49 – São atribuições específicas do Diretor Tesoureiro: I. planejar, coordenar e controlar as atividades da área de contabilidade e administração financeira da entidade; II. manter permanentemente atualizada a escrituração contábil; III. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente e realizar aplicações financeiras; IV. apresentar ao Conselho Fiscal, quando solicitado, toda documentação contábil e fiscal, bem como as demonstrações contábeis para a sua apreciação; V. receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente; VI. realizar as compras de interesse da entidade e administrar o almoxarifado; VII. apresentar relatórios e demonstrativos financeiros que lhe forem solicitados pelo Presidente; VIII. conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e organizados, toda a documentação contábil e fiscal, bem como os livros contábeis da entidade. Art. 50 – São atribuições específicas do Diretor Secretário: I. cuidar do expediente ordinário, da correspondência epistolar, dos avisos e das circulares e secretariar as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas; II. planejar, coordenar e controlar as atividades da área administrativa da entidade; III. apresentar ao Conselho Fiscal, quando solicitado, toda a documentação administrativa, para a sua apreciação; IV. conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e organizados, toda a documentação administrativa, bem como os livros administrativos da entidade. Art. 51 – São atribuições específicas do Diretor de Patrimônio: I. administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário da entidade, zelando por sua conservação; II. manter permanentemente atualizado, em livro próprio, o inventário dos bens integrantes do patrimônio da entidade, incluindo equipamentos, livros, discos, fitas, filmes e publicações em geral; III. controlar o estoque de materiais do almoxarifado, de modo a suprir as necessidades normais da entidade; IV. implementar e organizar o arquivo histórico da entidade. Art. 52 – São atribuições específicas do Diretor de Operações: I. participar ativamente das reuniões e deliberações da Diretoria Executiva; II. implementar e supervisionar a programação da Rádio Comunitária, respondendo pela qualidade operacional das transmissões em conformidade com a legislação pertinente. Art. 53 – São atribuições específicas do Diretor Cultural e de Comunicação Social: I. operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; II. promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade; III. coordenar e supervisionar a elaboração de materiais de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, tais como o Estatuto, Regimento Interno e outros; IV. promover atividades culturais e de lazer; V. coordenar cursos de atualização cultural. Art. 54 – São atribuições comuns aos Diretores: I. executar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva; II. planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades, programas, projetos nas respectivas áreas de atuação; III. avaliar e decidir a respeito da admissão, promoção, designação, licenciamento, transferência, dispensa e demissão de colaboradores, bem como a aplicação de penalidades e demais atos administrativos, no âmbito de suas respectivas competências. Seção V Do Conselho Fiscal Art. 55 – O Conselho Fiscal da entidade é composto de três membros efetivos e até três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os associados, com mandato de três anos, coincidente com o da Diretoria Executiva, terminando sempre em 31 de dezembro. Parágrafo Único – É vedada a reeleição do Conselho Fiscal, admitindo-se, contudo, a renovação, por mais um período, do mandato de um dos seus membros efetivos. Art. 56 – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seu mandato até a eleição e posse dos novos membros eleitos. Art. 57 – Os membros do Conselho Fiscal se reunirão, ordinariamente, na primeira quinzena de cada trimestre ou, extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu Presidente ou pela Diretoria Executiva. Art. 58 – Em sua primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o Presidente e o Secretário. Art. 59 – O Conselho Fiscal exercerá assídua fiscalização sobre os negócios e atividades da entidade, competindo-lhe, especialmente: I. examinar livros, documentos e correspondências, bem como fazer inquéritos; II. dar conhecimento a Assembléia Geral de eventuais

M. Santo

irregularidades na gestão financeira da entidade, sugerindo as medidas necessárias para a correção das falhas constatadas; III. apresentar à Assembleia Geral parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas do exercício; IV. exarar parecer, quando solicitado ou quando julgar oportuno e necessário, destinado à Assembleia Geral, sobre matéria econômica, financeira, contábil, patrimonial, administrativa ou jurídica; V. analisar os balancetes mensais e verificar a exatidão do saldo de caixa; VI. convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes que o recomendem; VII. denunciar erros, irregularidades, fraudes ou crimes verificados, sugerindo as medidas a serem tomadas.

Capítulo V Do Exercício Social e do Balanço Patrimonial

Art. 60 – O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro. Art. 61 – Até 31 de março do exercício subsequente, deverão estar elaborados e postos à disposição do Conselho Fiscal e dos associados da entidade o relatório da Diretoria Executiva, sobre os principais fatos administrativos ocorridos no período anterior, o balanço patrimonial e as demonstrações das contas de resultados do exercício findo.

Parágrafo Único – As sobras apuradas em balanço terão a destinação que a Assembleia Geral deliberar, vedada sua distribuição, a qualquer título, entre associados e membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho Comunitário.

Art. 62 – A Diretoria Executiva da entidade deverá convocar, até 30 de abril de cada ano, a Assembleia Geral Ordinária para exame e aprovação do relatório de suas atividades no exercício anterior, bem como do seu plano de atividades e orçamento para o exercício em curso, além do balanço patrimonial e das demonstrações das contas de resultado do exercício findo, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 63 – A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, que assegurem a sua exatidão.

Art. 64 – A escrituração contábil da entidade poderá ser executada por sistema informatizado.

Capítulo VI Da Não Remuneração dos Cargos Estatutários e da Não Distribuição de Parcelas do Patrimônio

Art. 65 – Os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário serão exercidos gratuitamente, não percebendo seus integrantes, assim como os demais associados e benfeitores, remuneração, nem usufruindo de vantagens ou benefícios a qualquer título.

Parágrafo Único – O patrimônio da entidade e as receitas dele provenientes destinam-se, exclusivamente, a cobrir despesas e custos inerentes à consecução dos seus fins institucionais, sendo aplicados integralmente no país, vedada a distribuição de quaisquer parcelas do patrimônio ou de eventuais rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado, entre seus associados, benfeitores e/ou quaisquer integrantes dos órgãos da administração.

Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação

Art. 66 – A entidade será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante: I. proposta de, pelo menos, dois terços dos associados fundadores e contribuintes seniores; II. proposta fundamentada da Diretoria Executiva.

Art. 67 – A Assembleia Geral que determinar a dissolução da entidade prescreverá a forma de sua liquidação e elegerá, dentre os associados fundadores e contribuintes seniores, em pleno gozo de seus direitos, o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a Liquidação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, destituir o Liquidante e o Conselho Fiscal.

Art. 68 – Na Liquidação serão observadas as seguintes prescrições: I – usar, em todos os atos e operações, após a denominação da entidade, a expressão “em Liquidação”; II – aplicar toda a sua receita na liquidação das obrigações; III – não assumir novas obrigações e compromissos; IV – não admitir novos associados.

Art. 69 – São deveres do Liquidante: I – promover o arquivamento e registro dos atos relativos à dissolução e liquidação da entidade nos órgãos e repartições competentes e dar-lhes a devida publicidade; II – convocar os credores e devedores da entidade, relacionando-lhes os créditos e débitos; III – convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário e semestralmente, para relatar o estado da Liquidação, apresentar o balanço e prestar contas dos atos e operações praticados; IV – proceder ao inventário e ao balanço da entidade, no prazo fixado no ato

da nomeação; V – arrecadar os bens, livros e documentos da entidade onde quer que estejam; VI – promover o registro, no competente Cartório, da Ata da Assembléia Geral que aprovar as contas da Liquidação. Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Entidade, seu patrimônio será revertido à Entidade Congênere. Capítulo VIII Das Disposições Gerais Art. 70 – É vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar, sob qualquer pretexto, aval ou fiança em nome da entidade. Art. 71 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral, que firmará a correta interpretação das normas estatutárias, no exame de cada caso concreto. Art. 72 – O presente Estatuto revoga todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de seu registro no competente Cartório. Capim Grosso, 19 de dezembro de 2004 (a.a) Valter Oliveira dos Santos Presidente, Wellington Sidiney Oliveira Lima Vice-Presidente, Durvailton Fagundes Santos Diretor Tesoureiro, Velton Dagmar Gonçalves Novaes Diretor Secretário, Vitória Macêdo Vanin Diretor de Patrimônio, Arnaldo Gonçalves da Silva Diretor de Operações, Raimundo Nonato Carneiro Diretor Cultural e de Comunicação Social e Roberto Campos Ribeiro OAB-BA 5131. Encontra-se no presente Estatuto um carimbo com os seguintes dizeres: Tabelionato de Notas e P. de Títulos Reconheço a(s) Firma assinalada(s) com a(s) seta(s) C. Grosso, 14/04/05 (a.) Maria Telma da Conceição Escrevente Autorizada e 07 (selos) que correspondem a 07 (sete) reconhecimentos. Está conforme o original. Era o que continha o referido Estatuto Averbado, que foi bem e fielmente transcrito, do qual bem me reporto e dou fé. Eu, (sinal), escrevente autorizada, o escrevi. O referido é verdade e dou fé.

Capim Grosso, 27 de fevereiro de 2014.

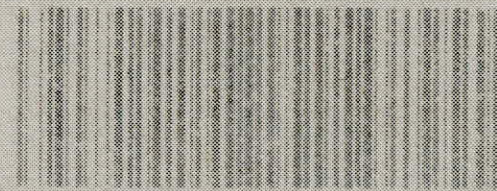
M. Santos
Oficial Designada



63-808
12/01/2003



AR (X) MP () Peso/Weight: 0.042 Kg



01211203700

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

 CORREIO

 CORREIOS

 CORREI

 CORREIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Av. Avyrton Senna, 701, bairro São Luiz
Tel: (74) 3651-2856
Capim Grosso - Bahia - CEP: 44695-000





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Av. Ayrton Senna, 701 – Tel: (74) 3651-2856.

Capim Grosso – Bahia – CEP: 44695-000

CNPJ 02.416.971/0001-42

www.contornofm.com.br

adm@contornofm.com.br



Capim Grosso- Ba, 13 de Março de 2014

Ao Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Sr. Samir Nobre

Prezado Senhor,

Envio a Vsa. projeto técnico, elaborado por engenheiro habilitado, mapa de arreamento e demais documentos, objetivando a execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso 02.416.971/0001-42 em Capim Grosso - Ba.

Atenciosamente,

Durvalton Fagundes Santos
Durvalton Fagundes Santos
CPF 028.003.805-43
Presidente

Seal
+ 131



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Av. Ayrton Senna, 701 – Tel: (74) 3651-2856.
Capim Grosso – Bahia – CEP: 44695-000
CNPJ 02.416.971/0001-42
www.contornofm.com.br
adm@contornofm.com.br



Capim Grosso, 13 de Março de 2014

Ao.
SETOR DE RÁDIO DE FUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R
CEP 70.044.900
BRASÍLIA – DF

A Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso entidade mantenedora da Rádio Comunitária Contorno Fm, Processo de nº 53640.001196/98, localizada à Avenida Ayrton Senna, 701, bairro São Luiz Capim Grosso – Bahia, Canal 285 e Frequência 104,9 MHz, encaminha a este Ministério, pedido URGÊNCIA em autorizar a mudança de endereço de funcionamento da Rádio Comunitária Contorno Fm.

JUSTIFICATIVA: O imóvel do atual endereço que a rádio funciona é alugado, o contrato está vencendo e o proprietário informou que tem interesse no imóvel impossibilitando a renovação do contrato, no entanto depois de muito sacrifício a entidade conseguiu construir a sua sede própria situada na Avenida sete de setembro 75, bairro São Luiz, por isso necessitamos da autorização do MC para que possamos mudar definitivamente para o endereço citado acima.

Diante do exposto, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de URGÊNCIA em autorizar a referida mudança.

Respeitosamente,


Durvailton Fagundes Santos
Presidente

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Av. Ayrton Senna, 701 — Tel: (74) 3651-2856.
Capim Grosso — Bahia — CEP: 44695-000
CNPJ 02.416.971/0001-42
www.contornofm.com.br
adm@contornofm.com.br



Capim Grosso, 13 de Março de 2014.

Ao.
SETOR DE RÁDIO DE FUSÃO COMUNITARIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R
CEP 70.044.900
BRASÍLIA — DF

A Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso entidade mantenedora da Rádio Comunitária Contorno Fm, Processo de nº 53640.001196/98, localizada à Avenida Ayrton Senna, 701, bairro São Luiz Capim Grosso — Bahia, Em resposta ao Ofício 244/2014/CGRC/SCE-MC encaminha a este Ministério, documentação solicitada para a mudança de endereço da rádio Contorno FM.

Respeitosamente,


Durvailton Fagundes Santos
Presidente

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Av. Ayrton Senna, 701 – Tel: (74) 3651-2856.
Capim Grosso – Bahia – CEP: 44695-000
CNPJ 02.416.971/0001-42
www.contornofm.com.br
adm@contornofm.com.br



Declaração

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO no município de Capim Grosso -Ba, declaro que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas por esta estação em estações de serviços de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, interrompere imediatamente as minhas transmissões de radiodifusão comunitária.

Capim Grosso- Ba, 13 de Março de 2014

Durvaílton Fagundes Santos
Durvaílton Fagundes Santos
CPF 028.003.805-43
Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO

Av. Ayrton Senna, 701 — Tel: (74) 3651-2856.

Capim Grosso — Bahia — CEP: 44695-000

CNPJ 02.416.971/0001-42

www.contornofm.com.br

adm@contornofm.com.br



Declaração

Eu, Durvailton Fagundes Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 028.003.805-43 RG. Nº. 1342921119 SSP / BA, declaro para os devidos fins, que cumprirei fielmente perante a lei, as normas estabelecidas prestando serviço de radiodifusão comunitária (Radcom) em consonância com o decreto de nº. 2.615 de 03/06/1998, com a lei de nº. 9.612 de 19/02/1998.

Capim Grosso—Ba, 12/03/2014

Durvailton Fagundes Santos
Durvailton Fagundes Santos
CPF 028.003.805-43
Presidente

[Handwritten mark]



MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Resolução nº 1.025/2009

ART de Obra ou Serviço

NÚMERO CREA-BA : BA00000022917-000301

BA2014.037283

Tipo de Registro : Inicial

Tipo de Participação : Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CNPJ : 15.233.026/0001-67 - Rua Professor Aloisio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

1. Responsável Técnico

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA

Título(s) do Profissional :

- Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada :

RNP 0501060731

Registro BA22917

Registro

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

CNPJ:

02.416.971/0001-42

Endereço: Avenida Sete de Setembro

Nº 75

Bairro: São Luiz

UF: BA

CEP: 44.695-000

Cidade: CAPIM GROSSO

Contrato

Celebrado em

ART Inicial do Contrato/Empreendimento

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica sem Registro no CREA

Ação Institucional:

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço: Avenida Sete de Setembro

Nº: 75

Bairro: São Luiz

UF: BA

CEP: 44.695-000

Cidade: CAPIM GROSSO

Data Início: 12/03/2014

Previsão de Término: 13/03/2014

Coordenadas: 12°23'12"S 40°00'22"W

Finalidade: Cultural

Código MPOG

Proprietário: Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

CNPJ: 02.416.971/0001-42

4. Atividade Técnica

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	Nível: Execução Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento: PROJETO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSÃO	8	horas

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
2	Nível:		

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
3	Nível:		

5. Observações

PROJETO DE INSTALAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM, CAPIM GROSSO-BA OBJETIVANDO MUDANÇA DE LOCAL

6. Declarações

Atestamos, sob compromisso de honorabilidade, que as informações prestadas nas normas técnicas de ART, na legislação específica e no Decreto nº 5.294, de 2 de dezembro de 2004, são verdadeiras e corretas.

7. Entidade de Classe

SENGE - Sindicato dos Engenheiros da Bahia

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Antonio Fernando Oliveira Costa
ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA - CPF: 389.297.275-20

Durvalton Fagundes Santos
Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso - CNPJ: 02.416.971/0001-42

9. Informações

A guarda de via duplicada da ART para de responsabilidade do profissional e do contratante em a empresa de documentação e registro - CREA-BA.

Uso do CREA

***** MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO *****

**CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia**ART BA2014.037283**

NÚMERO CREA-BA : BA000000022917-000301

Anotação de Responsabilidade Técnica

Representação Numérica:

10492.34758 71000.200247 01403.728379 5 60120000006364

BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO

Sacado:

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA

Registro

CREA Nº BA22917

Agência / Código Cedente

0064/234757-1

Data de Emissão

13/03/2014

Nosso Número

24000002014037283-9

Data de Vencimento

24/03/2014

Valor do Documento

R\$ 63,64

ATENÇÃOO INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART,
ENSEJARA ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

* A QUITAÇÃO DO TÍTULO OCORRERÁ SOMENTE APÓS A INFORMAÇÃO DO CRÉDITO BANCÁRIO.

* DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS NÃO SERÃO RECONHECIDOS PELOS NOSSOS SISTEMAS.

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0

Representação Numérica:

10492.34758 71000.200247 01403.728379 5 60120000006364

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

24/03/2014

Cedente

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CNPJ / 15.233.026/0001-57

Agência / Código Cedente

0064/234757-1

Data documento

13/03/2014

Número do Documento

24000002014037283-9

Especie do Documento

Aceite

Data do processamento

13/03/2014

Nosso Número

24000002014037283-9

Uso do Banco

Carteira

SR

Espécie

R

Quantidade

Valor

R\$ 63,64

(*) Valor do Documento

R\$ 63,64

Instruções

(-) Desconto / Abatimento

TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOCOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DESTES CEDENTE

(-) Outras Deduções

COBRANÇA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART Nº BA2014.037283.

(+/-) Mora / Multa

SR, CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO : 24/03/2014.

(+/-) Outros acréscimos

APÓS O VENCIMENTO, ESTE DOCUMENTO PERDERÁ A VALIDADE E SERÁ NECESSÁRIO A EMISSÃO DE NOVO BOLETO.

(*) Valor Cobrado

R\$ 63,64

Sacado: ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA - CREA Nº BA22917

CNPJ / CPF

0

Endereço: ENDERECO

ENDERECO

Cód. de baixa

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica



13/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 21.11.18
196581965 0095

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANTONIO FERNANDO O COSTA
AGENCIA: 1965-8 CONTA: 17.911-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049314758710002002470140172837554012000000000000

RR. DOCUMENTO 31.361

DATA DO PAGAMENTO 13/03/2014

VALOR DO DOCUMENTO 63.64

VALOR COBRADO 63.64

NR. AUTENTICACAO C.AC4.115.4D7.809.012



**FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES AUTORIZADAS**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Radio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A E C U L T U R A L

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

C O N T O R N O D E C A P I M G 0 2 4 1 6 9 7 1 0 0 0 1 4 2

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Preencha apenas os campos que são objeto do requerimento.

1. O requerimento é para mudança do local da sede da entidade?

NÃO ☐

SIM ☒

Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A S E T E D E S E T E M B R O N ° 7 5

BAIRRO

S Ã O L U I Z C I D A D E C A P I M G R O S S O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF 1 1 ° 2 3 ' 1 2 " S 4 0 ° 0 0 ' 2 2 " W

2. O requerimento é para mudança do local do sistema irradiante?

NÃO ☐

SIM ☒

Especifique:

– NOVA LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V E N I D A S E T E D E S E T E M B R O N ° 7 5

BAIRRO

S Ã O L U I Z C I D A D E C A P I M G R O S S O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF 1 1 ° 2 3 ' 1 2 " S 4 0 ° 0 0 ' 2 2 " W

3. O requerimento é para mudança do local do estúdio da emissora?

NÃO ☐

SIM ☒

Especifique:

NOVA LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V E N I D A S E T E D E S E T E M B R O N ° 7 5

BAIRRO

S Ã O L U I Z C I D A D E C A P I M G R O S S O

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF 1 1 ° 2 3 ' 1 2 " S 4 0 ° 0 0 ' 2 2 " W

[Handwritten signature]



4. O requerimento é para mudança do transmissor PRINCIPAL?

NÃO ☒

SIM ☐ Especifique

~ NOVO TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO										POTÊNCIA										Nº HOMOLOGAÇÃO																			
										watts																													

5. O requerimento é para autorização / mudança de um transmissor AUXILIAR?

NÃO ☒

SIM ☐ Especifique

~ NOVO TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO										POTÊNCIA										HOMOLOGAÇÃO																			
										watts																													

6. O requerimento é para alteração do sistema irradiante?

NÃO ☒

SIM ☐ Especifique

~ NOVA ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

GANHO max (G0)										ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO										ALTURA DA TORRE										MODELO									
dBd										m										m										ALTITUDE DO LOCAL									
																														m									

7- Caso o requerimento inclua mudança nos itens 4, 5 e/ou 6, preencha os seguintes campos:

~ LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

COMPRIMENTO (L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)										PERDAS NA LINHA (PL)										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)									
m										dB										dB																			

Perdas na linha (PL) = $10 \log \frac{L}{AL}$

Eficiência da linha (η) = $10 \log \frac{AL}{L}$

~ POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (dBk) = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (\dots) = \dots dBk$$

P_t = Potência do transmissor, em kW
 G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão
 G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

Obs: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

~ INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$$E (dBu) = 107 + ERP (dBk) - 20 \log d (km)$$



ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço

$E(dBu) = 107 + \dots - 20 \log \dots = \dots (dBu)$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A N T O N I O F E R N A N D O O L I V E I R A C O S T A

REG CREA

ENDEREÇO

2 2 9 1 7 - D R U A J O R G E G O E S M A S C A R E N H A S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

N ° A P T 2 0 1 B O N F I M

CIDADE

UF

S A L V A D O R B A

CEP

TELEFONE

FAX

4 0 4 1 5 - 1 1 5 7 1 - 8 8 0 3 8 3 0 0

E-MAIL

f e r n a n d o @ t e l e f f a s h . c o m . b r

LOCAL

DATA

S A L V A D O R 1 2 / 0 3 / 2 0 1 4

ASSINATURA

Fernando Oliveira Costa

LAUDO CONCLUSIVO

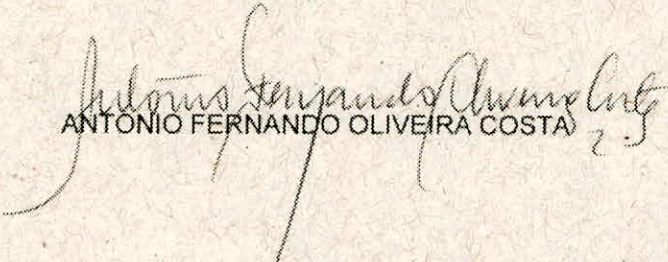


Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o projeto da estação de Radiodifusão Comunitária – RadCom constante dos formulários em anexo em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO, atende às exigências abaixo e tem o seu contorno de 91dBμ em raio inferior a 1Km em qualquer direção a partir da antena transmissora:

- Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962;
- Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- Portaria nº 017 de 31 de janeiro de 1983;
- Portaria no 1.141/GM5-Maer, de 08 de dezembro de 1987;
- Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;
- Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998;
- Portaria nº 191 de 06 de agosto de 1998 que aprova a Norma nº 02/98 Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom;
- Demais legislações pertinentes.

NOME DO ENGENHEIRO: Antônio Fernando Oliveira Costa
ENDEREÇO: Rua Jorge Goes Mascarenhas no 5 Apt. 201 Bonfim
SALVADOR-BA
CEP: 40.415-115
TELEFONE: (71) 8803 8300
CREA-BA: 22.917/D

Salvador, 12 de Março de 2014

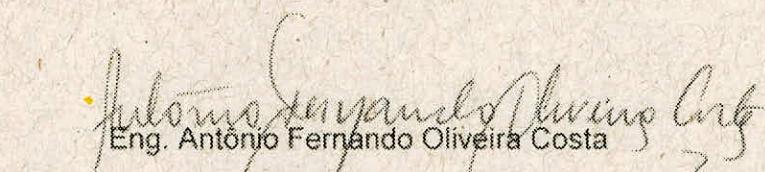

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA COSTA



DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de projeto técnico de instalação que a instalação do sistema irradiante proposto em nome da: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO, não fere os gabaritos de proteção ao vôo e aeródromos.

Salvador, 12 de Março de 2014.


Eng. Antônio Fernando Oliveira Costa
CREA-BA - 22.917/D

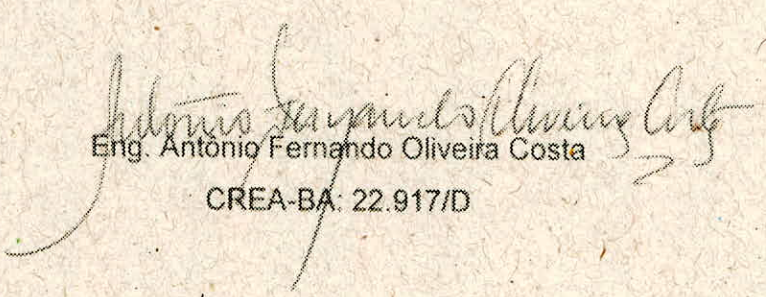




DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de projeto técnico de instalação que a cota do terreno no local de instalação do sistema irradiante solicitado em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO, a ser instalado no município de Capim Grosso-Ba, não possui desníveis maiores que 30 metros com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 Km em torno do local do sistema irradiante.

Salvador, 12 de Março de 2014


Eng. Antonio Fernando Oliveira Costa

CREA-BA: 22.917/D

Transmissor de FM 25W com Kit – MTFM98 – Cod 81.100.278

 motelel.com.br

Descrição do produto

Os transmissores de FM são responsáveis por converter sinais sonoros em ondas eletromagnéticas, enviando-os para o espaço através de uma antena e permitindo a comunicação com um receptor de rádio que esteja sintonizado na mesma frequência de transmissão. Além da qualidade e potência de transmissão, uma antena performante ajustada para a frequência de transmissão e uma localização do receptor livres de obstáculos garantem o máximo de alcance do sinal.

Benefícios

- A colocação de uma antena apropriada e devidamente acoplada é suficiente para a transmissão do sistema, dispensando qualquer ajuste de radio-afinidade.
- Possui fonte de alimentação própria, eliminando qualquer tipo de alimentação externa.
- Facilidade de instalação e utilização.
- Produto de alta confiabilidade, totalmente testado em processo de burn-in, protegido contra sobrecarga, transientes de rede ou falhas de sistema instaladas.
- Alta imunidade a ruídos.
- Operação em baixas temperaturas e opção mencionada de funcionamento das circuitos internos garantem maior eficiência do produto.
- Fornecido com kit de instalação (25 metros de cabo coaxial RGCC21) com conectores "UHF" soldados, 2 metros de fita de auto fusão e antena dipolo MTFDP (MOT).

Aplicações

Um transmissor de FM é utilizado em qualquer aplicação que exija a transmissão de áudio.

- Sistemas de radiodifusão comunitários, comerciais ou profissionais.
- Qualquer situação que exija comunicação em FM a longa distância.

Informações importantes

- Produto de acordo com as normas do Ministério das Comunicações e homologado pela Anatel.
- O equipamento deve ser colocado em operação somente após a obtenção da licença de operação emitida pela Anatel, que deverá ser solicitada pelo próprio consumidor. A Motelel não se responsabiliza pelo uso indevido do aparelho fora dos padrões e das normas legais ditadas pela Anatel.
- Involucro do produto possui tratamento anti-oxidativo e pintura eletrostática a seco texturizada.
- Construção robusta em chassis estampado em aço carbono, dotado de dissipador projetado para transmissão eficaz em regime contínuo.
- Possui processadores internos e compressores/expansores de áudio, além de circuitos dedicados a radiofrecuência.
- Emprega tecnologia de componentes de última geração SMT (Surface Mounting Technology), reduzindo interferências eletromagnéticas, melhorando desempenho em condições de vibração, diminuindo números de função na placa de circuito impresso e permitindo que os valores sejam bem mais precisos.

Garantia

Dentro do prazo de garantia de 3 meses, a troca de partes, peças e componentes eventualmente defeituosos nos transmissores de FM será gratuita, sendo como a mão de obra aplicada. O consumidor será responsável pelas despesas e segurança do transporte do ida e volta do produto a nossa Assistência Técnica.

O produto também pode ser adquirido com garantia estendida de 9 meses (opcional) perfazendo um total de 12 meses. Ao entrar em contato com a Motelel, informe nossos vendedores sobre a opção desejada de garantia.

Características técnicas

Especificações de Entrada de Alimentação:	
Tensão de Alimentação	127/220 Vac (+/- 15%) Seletorável externamente
Eficiência	Mínima, 85% a plena carga com tensão AC nominal.
Isolação	Entrada e Saída: 1.500 Vac Entrada e Chassis: 1.500 Vac Saída e Chassis: 500 Vac
Temperatura de trabalho	De 0°C a 60°C de temperatura ambiente de trabalho a 100% de carga

Potência Menor que 0,100 Kilowatt

Especificações Técnicas:

Temperatura de Operação	0°C a 60°C
Umidade	95% sem condensação
Estabilidade de Frequência	± 5 PPM
Número de Canais de RF	1 (um), programável por microcontrolador
Modo de Controle e Geração de Frequência	VCO controlado por PLL
Tipo de Modulação	Frequência Modulada (FM)
Tipo de Emissão	180KF3EGN ou 256KF8EGN
Faixa de Frequência	87,4 Mhz a 108,0 Mhz
Emissão de frequências espúrias e Harmônicas fora da faixa	De 120 a 240 KHz $\Rightarrow$ mínimo de 25 dBc De 240 a 600 KHz $\Rightarrow$ mínimo de 35 dBc Maior que 600 KHz $\Rightarrow$ mínimo de 60 dBc
Resposta de Frequência de Áudio	20 Hz a 15.000 Hz (com pré-ênfase de 75us)
Ruído de FM (relação a 100% de modulação)	Menor que 55 dB psfométrico
Ruído de AM (relação a 100% de modulação)	Menor que 60 dB psfométrico
Frequência da Sub-portadora Piloto	19.000 Hz $\pm$ 2Hz
Nível de Modulação do Sinal Piloto	10% do desvio máximo
Desvio Máximo da Portadora	$\pm$ 75 kHz nominal
Impedância de Entrada de Áudio	600 Ohms balanceado 300 Ohms desbalanceado
Impedância de Saída de Antena	50 Ohms desbalanceado
Nível de Áudio para Desvio Máximo	$\pm$ 200 mVrms balanceado $\pm$ 400 mVrms desbalanceado
Distorção Harmônica (máxima)	Melhor que 3%
Separação de Canais de Áudio (Estéreo)	Melhor que 42 dB

Dimensões Mecânicas

Largura	433 mm
Altura	95 mm
Comprimento	270 mm
Peso aproximado	4,7 Kg

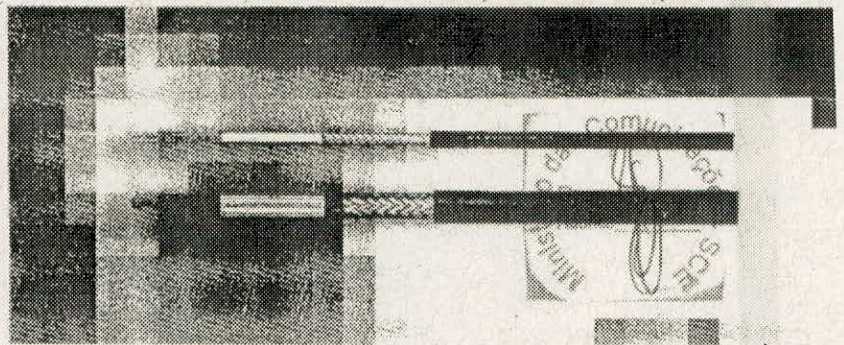
Reservamos o direito de alterar qualquer característica sem prévio aviso



**Capa a Prova
de Intempéries**

Total Flexibilidade

**Especificações Militares
(Norma MIL C17)**



Aplicação

Os cabos coaxiais RG 58/U e RG 213/U são ideais para sistemas de radiocomunicação, sistemas auxiliares de radiodifusão, sistemas de telefonia rural, instalação de antenas móveis e fixas de HF, VHF e UHF, emprego em instalações militares de todo o gênero, além de inúmeras outras no campo das telecomunicações e tele-informática.

Sua construção mecânica associada a qualidade de seus conectores, permite sua instalação em condições adversas, com simplicidade, barateando assim seu custo de implantação.

Os cabos Radioflex RG 58/U e RG 213/U possuem condutor externo formado por uma trança de fios de cobre, uma capa de PVC preta resistente às intempéries, garante uma proteção adequada às mais adversas condições de instalação.

O dielétrico de polietileno sólido confere aos cabos uma baixa atenuação e alta velocidade de propagação.

Os cabos RG 58/U e RG 213/U são fabricados segundo as especificações militares constantes da Norma MIL C17.

Sua estanqueidade, durabilidade e eficiência, tornam os Cabos Radioflex recomendados para instalação interna e externa (aérea e em dutos).

À KmP dispõe de completo Departamento de Instalações e de Engenharia que poderão auxiliá-lo na escolha dos cabos, conectores e acessórios mais adequados a sua necessidade, instalando-os dentro de normas técnicas internacionais.

Características Elétricas

	RG 58/U código 401 004	RG 213/U código 401 002
Impedância (OHMS)	50	50
Capacitância (pF/m)	101	101
Tensão de Pico de RF (Kv)	2,50	6,00
Atenuação (dB/100 m)	16,80 em 100 MHz	7,10 em 100 MHz
Veloc. Prop. Relativa (%)	67	67
Tensão de Pico de Pulso Unipolar (Kv)	5,00	12,00
Tensão de Operação Corrente Contínua (KV)	15	38

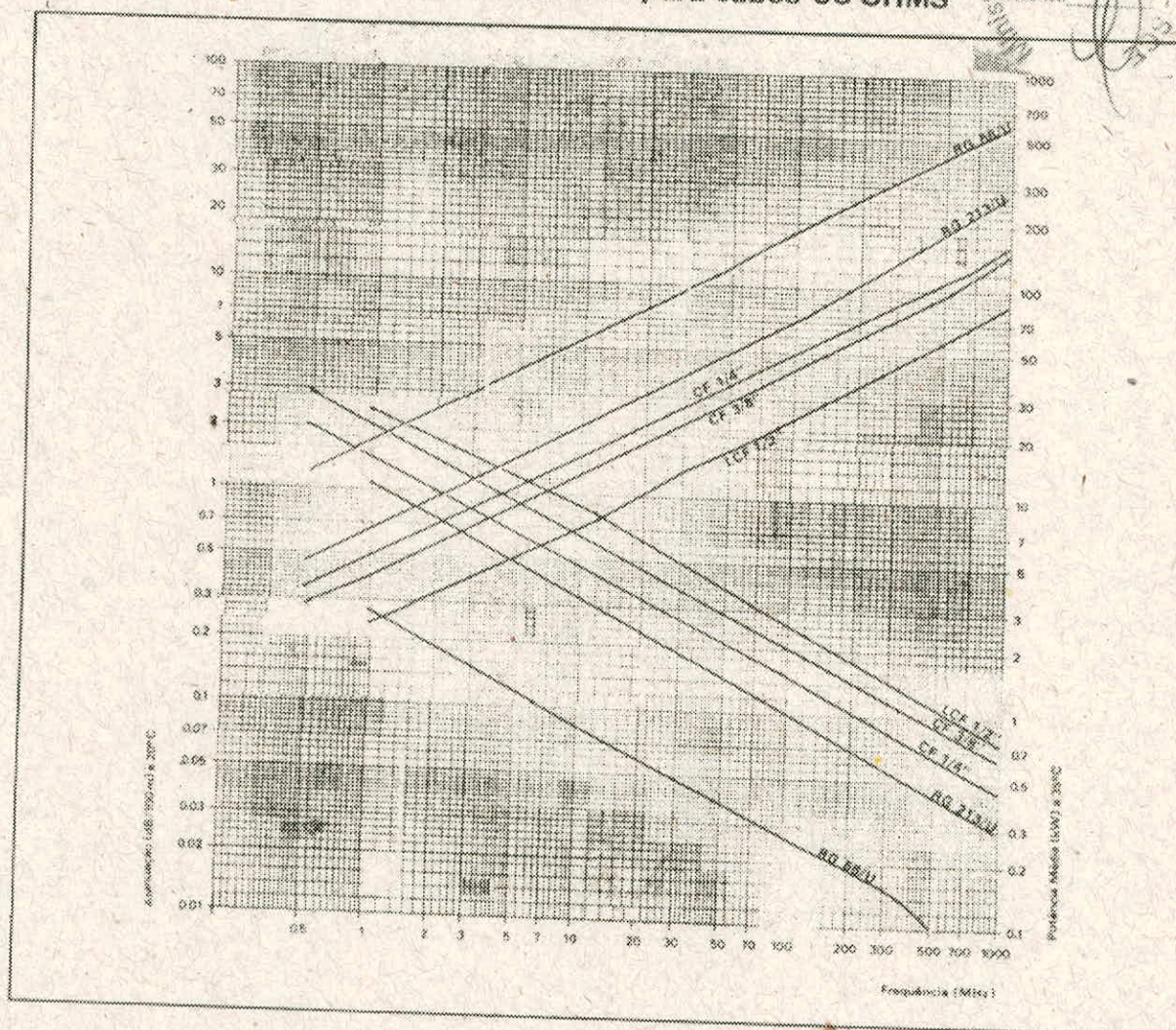
Características Mecânicas

	RG 58/U código 401 004	RG 213/U código 401 002
Condutor Interno (mm)	Corda de Fios de Cobre Estanhado Ø 0,90	Corda de Fios de Cobre Nº Ø 2,30
Isolamento (mm)	PE Sólido Ø 2,95	PE Sólido Ø 7,30
Condutor Externo (mm)	Trança de Fios de Cobre Estanhado Ø 3,50	Tranças de Fios de Cobre Nº Ø 8,20
Capa	PVC Preto	PVC Preto
Diâmetro Final Aprox. (mm)	4,95	10,30
Peso (Kg/m)	0,04	0,16
Raio Mínimo de Curvatura (mm)	25 pl um Dobramento 75 pl Dobr. Seguidos	50 pl um Dobramento 150 pl Dobr. Seguidos

kmP

kabelmetal **PIRELLI**

Curvas de atenuação e potência nominal para cabos 50 OHMS



Conectores e Acessórios



UHF Macho RG 213/U
código 5010-012



N Macho RG 213/U
código 5010-008



N Fêmea RG 213/U
código 5010-010



Cotovelo N Macho
RG/213
código 5010-009



BNC Macho RG 58/U
código 5010-002



Cotovelo BNC
Macho RG/58
código 5010-003



UHF Macho RG 58/U
código 5010-013



Adaptadores
código 5010-005

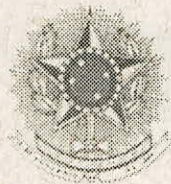


São Paulo

kmP

Cabos Especiais e Sistemas Ltda.

BR 116/Km 25 Cx. Postal 146
06800 Embu SP Brasil
Tel. 011/494 2433 Pabx
Telex 11 71842KMPL BR
11 71873KMPL BR
FAX 011 494-2937



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 244 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de *junho* de 2014.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

Avenida Ayrton Senna, nº 701 – Bairro São Luiz

44695 - 000 / Capim Grosso – BA

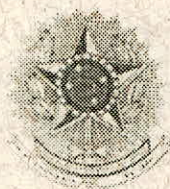
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.074979/2013.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.074979/2013, no qual essa entidade, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capim Grosso / BA**, **requer aprovação para alteração de características técnicas de operação da estação**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 153/2014/CGRC/SCE-MC, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não-a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações, **ressalvados os casos previstos no subitem 11.2.2 da Portaria nº 197 de 01/07/2013.**

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 153/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento da solicitação de alteração de características técnicas de operação da estação.**

Referências: Processo de Autorização nº 53640.001196/1998.
Processo de Alteração de Características Técnicas nº 53000.074979/2013.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de solicitação da **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capim Grosso / BA**, para aprovação de alteração de características técnicas de operação da estação, conforme solicitação constante nos autos do Processo de Alteração de Características Técnicas.

ANÁLISE

2. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 748/2000, publicada no D.O.U. de 26/12/2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, operando com o sistema irradiante localizado na **Avenida Ayrton Senna, nº 701 – Bairro São Luiz** com coordenadas geográficas em **11°23'12"S** de latitude e **40°00'24"W** de longitude. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 155/2003, publicado no D.O.U. de 21/05/2003, conforme consta nos autos do Processo de Autorização.

3. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelos seguintes fato(s) e fundamento(s):

A falta de apresentação, no decorrer do processo, de qualquer documento listado abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.

	Dispositivo	Documento	Em conformidade?	Descrição
Norma nº 1/2011	Subitem 15.3 alínea "b"	Formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas (Anexo II), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1	☐ Sim ☒ Não	Não apresentou documentação
	Subitem 15.3 alínea "c"	Documento citado na alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do	☐ Sim ☒ Não	Não apresentou documentação

	sistema irradiante e/ou do estúdio		
Subitem 15.3 alínea "d"	Documento citado na alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena)	☐ Sim ☒ Não	Não apresentou documentação
Subitem 15.3 alínea "e"	Documentos citados nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante	☐ Sim ☒ Não	Não apresentou documentação

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** da solicitação.
5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

Cleyson de Vasconcelos Silva
CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA
 Técnico de Nível Superior

De acordo.

À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.

Erick Vinicius Oliveira Moraes
ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
 Coordenador

De acordo. A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

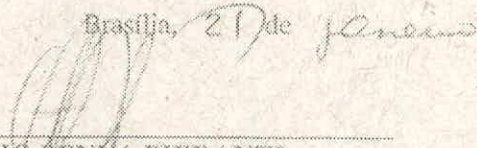
Brasília, 17 de janeiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2014/CGRC/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicada no DOU de 19/10/2012.

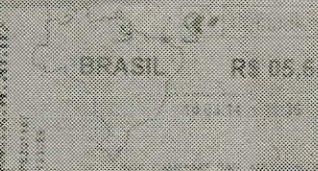
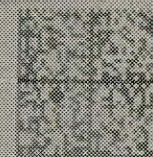
Brasília, 21 de janeiro de 2014.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios,
Bloco R – Edifício Anexo, 3º andar, Brasília/DF
Cep: 70.044-900

Sr. Samir Nobre



Rem : Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso.

End : Avenida Ayrton Senna nº 701 – Bairro São Luiz – Capim Grosso – Bahia
Cep 44.695-000



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 31 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira magalhaes, Agente Administrativo**, em 31/07/2014, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0065281** e o código CRC **880D2C7B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina - DRMC-SC

NOTA TÉCNICA Nº 19952/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.008124/2013-22**

Processo de Outorga nº: 53640.001196/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capim Grosso/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens pertinentes da Norma nº 1/2011 e artigos da Lei nº 9612/1998:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2, alíneas "f", "g" e "h.3" e 8.3, alíneas "b", "c" e "d" da Norma nº 1/2011 e dispositivos pertinentes, da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conforme a legislação vigente**; (grifo nosso)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida **uma recondução**; (grifo nosso)

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

b) **assegurem o ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer **cidadão** domiciliado na

área de execução do serviço; (grifo nosso)

c) **assegurem a todos os seus associados**, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o **direito de votar e ser votado para todos os cargos** que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **bem como o direito de voz e voto nas deliberações** sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (grifo nosso)

d) **assegurem o ingresso gratuito**, como associadas, **de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço**, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (grifo nosso)

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011.

V. Último relatório do Conselho Comunitário e a grade de programação, para o ano de 2014, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora; e a grade de programação para o ano de 2015.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Há uma discrepância com relação ao endereço da sede da Associação informado no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ (emitido pelo MF), na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 04/12/2012 (na qual fica definida a mudança de endereço da sede) e em seu Estatuto Social daquele constante na declaração do Presidente em seu pedido de renovação de outorga (assinado em 16/02/2013) e demais documentação. Neste caso, pede-se que a entidade se manifeste.

II. Em consulta ao *site* da Anatel, para a emissão da Certidão de Nada Consta em nome da entidade requerente, observou-se a presença de débitos para o CNPJ 02.416.971/0001-42. Neste caso, pede-se a regularização da sua situação junto à ANATEL, e atendimento ao subitem I, do item 2, referido acima.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 10/12/2014, às 08:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 10/12/2014, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0279335** e o código CRC **314ED147**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CONTORNO

CNPJ: 02.416.971/0001-42

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:13:21 do dia 09/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar – Centro.
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 22166/2014/SEI-MC

Florianópolis, 10 de dezembro de 2014.

Ao Senhor

DURVAILTON FAGUNDES SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

Av. Ayton Senna, nº 701 - Bairro São Luiz

CEP 44695-000/ Capim Grosso – BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.008124/2013-22.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **19952/2014/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. **OBSERVAÇÃO:** No expediente de resposta, deverão ser mencionados o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica por ela encaminhada.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 10/12/2014, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0279348** e o código CRC **45F9567F**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Assoc. com e Cultural Contorno de Capim Grosso

ENDEREÇO / ADDRESS

Av. Aylton Seina, nº 702 - Bairro São Luiz

CEP / CODE POSTAL

44 695-000

CIDADE / LOCALITÉ

Capim Grosso

UF

BA

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE DO VERIFICADOR / DECLARATION

Of. nº 22 166/2014/SEI-MC

53000.008124/2013-22

NATUREZA DESTINATÁRIO / NATURE DU DESTINATAIRE

☐ PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE

☐ COM

☐ SEM MARCA DE REGISTRO / SANS MARQUE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Andréa Bonfim de Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

24 DEZ. 2014

CARIMBO DE ENTREGA /

UNIDADE DE DESTINO /

BUREAU DE DESTINATION

24 DEZ 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

PUBLICAÇÃO E MARCA DO ENTREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENT

Thiago Jordão

Mat. 80800355

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

15 x 10 cm

15 x 10 cm



AVISO DE

RECEBIMENTO

AR

JH 63243385 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT

10

10 DEZ 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

19/12/14

:

h

:

h

:

h

UNIDADE DE DESTINO / DESTINATION UNIT

FLORIANÓPOLIS

PREENCHA EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar

88010-000 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

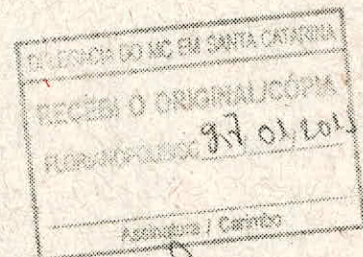
ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

A DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA

Ofício nº 22166/2014/SEI-MC

53000.008124/2013-22

Nota Técnica nº 19952/2014/SEI - MC



Márcia *[assinatura]* M. Ferreira
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0455279

Durvaillon Fagundes Santos, representante legal da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso - ASCOMCCG RADIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM, com endereço de correspondência à Av. Ayrton Senna, 675 - Capim Grosso BA, em atenção ao ofício supra, recebido em 24/12/2014, vem tempestivamente apresentar manifestação e saneamento de pendências como se segue:

Retificação de endereço da entidade

Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel

Cópia autenticada da certidão cartorária do registro do Estatuto Social atualizado, retificado para atendimento da legislação específica

Grade da programação 2014, parecer do conselho comunitário e grade da programação 2015.

No tocante ao endereço, esta entidade vem informar que a discrepância encontrada é limitada ao número de porta da sede, restando a mesma encontrada no local autorizado para execução do serviço, conforme projeto técnico

A diferença entre os números foi decorrente de divergência entre cadastramento e adoção de números diferente para o mesmo local, por alguns órgãos públicos, a exemplo de concessionária de energia elétrica.

Contudo, tal situação já foi sanada e a entidade vem adotando UNICAMENTE o número de logradouro constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto a Receita Federal.

Na oportunidade, a entidade requer que sejam alterados os registros de endereço junto a este Ministério conforme a seguir.

AV AYRTON SENNA NÚMERO 675
CEP 44.695000
BAIRRO SAO LUIZ
MUNICÍPIO CAPIM GROSSO
UF BA

Ante o exposto, requer que sejam consideradas cumpridas as exigências, ora apresentadas, com a consequente juntada dos documentos ao processo, garantindo à Requerente o regular andamento da renovação de outorga para prestação do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Capim Grosso, 20 de janeiro de 2015


Durvalton Fagundes Santos

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso -
ASCOMCOG RADIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM
Responsável legal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 20h03minh em segunda convocação, na sede provisória da rádio Contorno FM, localizada na Avenida Ayrton Senna, 675 – Bairro São Luiz, em Capim Grosso - Bahia, de acordo com o Edital de Convocação publicado em 02 de janeiro de dois mil e quinze e veiculado na programação da rádio contorno, no noticiário Notícias da Contorno reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda e última convocação, os associados da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso, em número conforme se verifica pelas assinaturas apostas na lista de presença anexa a esta, o Sr. Durvailton Fagundes Santos fez a leitura do edital, e iniciou a assembleia, indicando a associada Cinara Silva Novaes, como secretária AdHoc. A proposta retro foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Em seguida o presidente apresentou a pauta da assembleia, como que se segue: apresentação de renúncia dos dirigentes Alcione Bispo dos Santos – Tesoureiro, Joselma Santos da Cruz – Secretária e Georgens Lopes Santos Rosa - Diretor Cultural e Comunicação Social, e proposta de reforma estatutária. Em seguida o Sr Durvailton deu prosseguimento a sua explanação, arrazoando que é de fundamental importância a reforma do estatuto, com a fusão de atividades e eliminação de cargos e adequação à legislação de radiodifusão comunitária. O Sr. Durvailton destacou ser premente uma solução para o cargo de tesoureiro, uma vez que a dependência deste vem causando transtornos à administração da sociedade, principalmente no tocante aos pagamentos. Em prosseguimento foi apresentado a dificuldade da manutenção dos cargos de diretor de cultura e comunicação social e o diretor de patrimônio. Na prática, segundo o presidente, a atual gestão prescinde dos citados cargos, podendo os mesmos ser acumulados por outras diretorias, simplificando e dinamizando a gestão da emissora. Dando continuidade a sua fala o presidente colocou para análise da assembleia a eliminação de dois cargos da diretoria; o de diretor de cultura e comunicação social e o diretor de patrimônio, pois as funções do diretor de patrimônio podem ser desenvolvidas pelo tesoureiro e as funções do diretor de cultura e comunicação social, que na prática já assim eram desenvolvidas informalmente pelo presidente e poderiam a passar a ter respaldo estatutário. Depois de uma breve discussão sobre a proposta do presidente, a assembleia, em votação, decidiu por unanimidade aprovar a alteração do estatuto da associação para reduzir o número de membros da diretoria de 7 (sete) para 5 (cinco) membros sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Programação, com a incorporação das atividades de diretor de patrimônio pela tesouraria e pela diretoria cultural e de comunicação pela presidência. Em cumprimento ao disposto no artigo 73 do estatuto social vigente, foi decidido em consenso, pela assembleia, que os atuais dirigentes eleitos responderia pelas novas atividades até a próxima eleição. Em seguida o presidente leu para os presentes todos os demais artigos da proposta de reforma do estatuto apresentada pelo conselho de fundadores, que por todos foi ouvida e compreendida. Não houve objeção quanto ao novo estatuto

AV E 3 A D N

Labellização de Notas e Protocolo de Trânsito.
Certifico que esta Contorno é Original
Selo do
Capim Grosso - BA
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial nº 0343.2015.00000000-00000000
0343.2015.00000000-00000000
Data: 12/01/2015
Hora: 20h03minh

Márcia Telma Conceição Sobrinha
Tabelião Designada

apresentado, sendo este aprovado integralmente por unanimidade. O senhor Durvailton agradeceu a todos pela compreensão da situação e pela aprovação da alteração proposta, reformando a estatuto conforme a seguir :

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO - ASCOMCCG - RADIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM

ESTATUTO SOCIAL I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art.1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO, doravante denominada ASCOMCCG é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com Estatuto original registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, no Livro B-1, às fls. 2, sob o nº de ordem 2, em 03/03/1998, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.416.971/0001-42, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Capim Grosso, Estado da Bahia, com sede, na Avenida Ayrton Senna, 675, Bairro Luiz, CEP44695-000, Capim Grosso-BA.

Parágrafo Único - ASCOMCCG reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, conforme a legislação em vigor, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. §4º Na exploração dos serviços de Radiodifusão Comunitária a ASCOMCCG adotará o nome de fantasia de RÁDIO CONTORNO FM. Art. 3º - Os dirigentes e

AV. E. B. A. D. C.

Tabulação de Notas e Protocolo de Titulos
 Certificado que esta Conforme o Original
 Capim Grosso-BA
 06/01/2015
 0640/AB032152-9
 Maria Teima Conceição Sobreira
 Tabela Designada

〇
 〇
 〇
 〇
 〇
 〇
 〇
 〇

Garanti Grosso-En
Selo de Autenticidade

0343 AB032191-0
Marta Maria Conceição Correia
Tabella Designada

15 do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ainda ordinariamente, ocorrer a cada 3 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros comunitários ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOMCCG e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior. Art. 12 - A Diretoria da ASCOMCCG, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um vice-presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Secretário e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral dentre associados em pleno gozo dos seus direitos, para um mandato de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução. §1º - A Diretoria da ASCOMCCG poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do art. 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. § 3º - A Associação não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; Representar a ASCOMCCG em atos públicos ou internos; Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCOMCCG; Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: Ao Presidente compete: representar a ASCOMCCG,; I. Representar a entidade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante órgãos e entes públicos ou particulares; II. Coordenar e controlar a administração geral da entidade, com vistas ao cumprimento e

AV. B. A. D. 2

Tabulação de Notas e Protesto de Títulos
Certifico que esta é uma cópia fiel do Original
Carimbo Original
Alto Mostrador
30 JAN 2015
137.0

Maria Teima Conceição Sobreira
Tabela Designada

execução das diretrizes, políticas e estratégias estabelecidas pela Assembleia Geral; III. Formular diretrizes básicas da programação plurianual e anual de atividades, fixando as suas prioridades; IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Tesoureiro; V. Admitir, designar, promover, licenciar, dispensar e demitir empregados, bem como aplicar penalidades e praticar outros atos administrativos relacionados com o quadro de colaboradores da associação, observadas as disposições estatutárias e ouvido, previamente, o Diretor Secretário; VI. Emitir resoluções contendo procedimentos administrativos; VII. Autorizar despesas, podendo delegar esta competência ao Diretor Tesoureiro ou a procuradores, com prévia definição de alçadas; VIII. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva. IX. Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; X. Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade; XI. Coordenar e supervisionar a elaboração de materiais de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, tais como o Estatuto, Regimento Interno e outros; XII. Promover atividades culturais e de lazer; XIII. Coordenar cursos de atualização cultural; XIV. Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Ao vice-presidente compete: Responder pela associação na ausência ou impedimento do presidente, nas atribuições deste. Ao Diretor Tesoureiro compete: I. Planejar, coordenar e controlar as atividades da área de contabilidade e administração financeira da entidade; II. Manter permanentemente atualizada a escrituração contábil; III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente e realizar aplicações financeiras; IV. Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado, toda documentação contábil e fiscal, bem como as demonstrações contábeis para a sua apreciação; V. receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente; VI. Realizar as compras de interesse da entidade e administrar o almoxarifado; VII. Apresentar relatórios e demonstrativos financeiros que lhe forem solicitados pelo Presidente; VIII. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e organizados, toda a documentação contábil e fiscal, bem como os livros contábeis da entidade; IX. Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário da entidade, zelando por sua conservação; X. Manter permanentemente atualizado, em livro próprio, o inventário dos bens integrantes do patrimônio da entidade, incluindo equipamentos, livros, discos, CDs, fitas, filmes e publicações em geral; XI. Controlar o estoque de materiais do almoxarifado, de modo a suprir as necessidades normais da entidade; XII. Programar e organizar o arquivo histórico da entidade. Ao Diretor Secretário compete: I. Cuidar do expediente ordinário, da correspondência epistolar, dos avisos e das circulares e secretariar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas; II. Planejar, coordenar e controlar as atividades da área administrativa da entidade; III. Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação administrativa, para a sua apreciação; IV. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e organizados, toda a documentação administrativa, bem como os livros administrativos da entidade. Ao Diretor de Operações compete: I. Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de

AV E B A D O

Tabulação de Notas e Documento de Entrega
Certifico que esta cópia corresponde ao Original
Capim Grosso-BA
Ato Notarial nº 02.0.14.11.2015
02.0.14.11.2015
02.0.14.11.2015

Maria Teima Conceição Sobreira
Tabelião Designada

apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; III. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado, respondendo pela qualidade operacional das transmissões em conformidade com a legislação pertinente. Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar, observado o disposto no Art. 8º, parágrafo único. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOMCCG será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Art. 19º - A dissolução da ASCOMCCG ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 12 de janeiro e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas.

AV 23430

Ministério de Minas e Energia
Certificado que está Conforme o Original

Capim Grosso-BA
São de Autoridade
10 JAN 2010

0341/AB032765-3
Mada Teima Conceição Siqueira
Tabela Designada

averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Por fim, o senhor Durvailton explicou que, conforme autorização da assembleia, e consubstanciado nos Art. 27 e 45 do estatuto vigente, em consenso com o colegiado diretivo, e como o cargo de diretor de patrimônio foi incorporado ao de Diretor Tesoureiro, o Sr Francisco Demontier da Silva passará ocupar o cargo de Tesoureiro, e o presidente responderá pelas atividades acrescentadas ao seu cargo; por fim, diante da renúncia dos dirigentes apresentada no início desta assembleia e em decorrências do atual numero de dirigente ativos ser reduzido, invocando também os artigos 35. I, 27 e 72 do estatuto vigente, o presidente da assembleia propôs que o cargo vago de diretor secretario seja preenchido pelo senhor Gilvan do Oliveira. A proposta foi aprovada pela totalidade dos presentes, sendo assim aprovada por unanimidade a nova formação da diretoria que exercerá o cargo até 01 de dezembro de 2015. Ficando composta a diretoria da seguinte forma: Presidente: Durvailton Fagundes Santos Brasileiro, solteiro, residente à Rua 13 de Maio 185, Bairro Oliveira, CPF 028.003.805-43, RG 1342921119 SSP-BA, Autônomo; Vice – Presidente Jean Carlos Costa Lopes, Brasileiro, Casado, residente à Rua Baixa Grande 58, Bairro Planaltino, CPF – 981.986.535-20, RG – 06421396-66 SSP-BA, Locutor; Diretor Tesoureiro Francisco Demontier da Silva, Brasileiro, Casado, residente à Rua Cambuci, 177, bairro Planaltino, CPF – 398.112.635-15, RG 04033094-09, SSP-BA, Locutor; Diretor Secretario: Gilvando Oliveira Costa, CPF 99157780587, RG 742320537-SSP BA, Comerciante, Casado, residente à Avenida 7 de setembro 115, bairro São Luiz; Diretor de Operações: Valter Oliveira dos Santos, Brasileiro, casado, residente à Rua 15 de novembro SN, bairro Oliveira, CPF-929.647.535-04, RG-06787660-96 SSP-BA. Sem mais nada deu-se encerrada a Assembleia para a lavratura da ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinados, e por mim Cinara Silva Novaes que serviu como secretária Ad hoc.

Capim Grosso – BA, 12 de JANEIRO de 2015.

Durvailton Fagundes Santos
Presidente da Assembleia

Cinara Silva Novaes
Secretária Ad Hoc

Durvailton Fagundes Santos
Diretor

Diretor

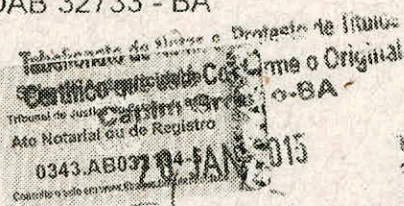
Diretor

Valter Oliveira dos Santos
Associado

Adilson de Oliveira Filho
Associado

Gilvando Oliveira Costa
Associado

Rosendo
José Roberto Coelho da Silva
OAB 32733 - BA



Página 7 de 7
Maria Telma Conceição Sobreira
Tabelião Designada

Maria Telma Conceição Sobreira
Tabelião Designada

ANOTAÇÃO

PROTOCOLO PÁGINA 5v Nº 33

APRESENTADO HOJE DAS 18 HORAS 14 HORAS

REG. LIVRO Nº 4 FLS. 154 Nº DE ORDEM 12a margem
CAPIM GROSSO 19 DE Janeiro DE 2015 do reg. nº 424

M. Santos
OFICIAL Designada.

CARTÃO DE REGISTRO	MOVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	ESSOAS
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	
Comarca de São Paulo	
Materia Civil	
Maria Fátima Cunha Santos	
Escriturante Autorizada	

Tabelfotato de Títul e Docum. no Tribu.
Certifico que esta Conforme o Original
Selo de Autenticidade
20 JAN 2015
03424802198-8
Maria Fátima Cunha Santos
Tabella Designada

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTOO DE CAPIM GROSSO E
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA.

Capim Grosso, 12 de Janeiro de 2015

Leimara Alves Nogueira
RG: 11.210.859 SSP/BA
CPF: 036.255.195-26

Edileneza Cunha Carmo Pastor da Cruz
RG: 724205101 SSP/BA
CPF: 0042783115-58

Edson Almeida Fuzado
RG: 07.784.376 SSP/BA
CPF: 988.372.245-49

Roberto Oliveira Costa
RG: 742320532 SSP/BA
CPF: 991.527.005-87

Vitoria Macedo Lima
RG: 58.853.298 SSP/BA
CPF: 70703134534

Walter Oliveira Santos
RG: 008.766.76 SSP/BA
CPF: 729.647.535-04

Roberto Lima da Silva
RG: 275946980 SSP/BA
CPF: 14661716850 ACIACG

João Ferreira Neto
RG: 4.882.740 SSP/BA
CPF: 452.958.545-87

Roberto Dias Correia
RG: 2502827 SSP/BA
CPF: 22.314.8145-68

Francisco Damasceno de Al
RG: 0403.30940 SSP/BA
CPF: 39801263515

Desvalter Fagundes Santos
RG: 1342921119 SSP/BA
CPF: 028.003.80543



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO E
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA.

Capim Grosso, 12 de Janeiro de, 2015

AV
E
C
A
D
A
D
O

Adilson de J. Silva

RG: 1363961287 SSP/BA

CPF: 023.879.125-43

Flora Carlos Costa Lopes

RG: 06421496-66 SSP/BA

CPF: 981986535-20

Geislen da Santa Silva Sousa Araújo

RG: 20263815-88 SSP/BA

CPF: 06805781531

RG: _____ SSP/BA

CPF: _____

RG: _____ SSP/BA

CPF: _____

RG: _____ SSP/BA

CPF: _____

RG: _____ SSP/BA

CPF: _____

RG: _____ SSP/BA

CPF: _____

RG: _____ SSP/BA

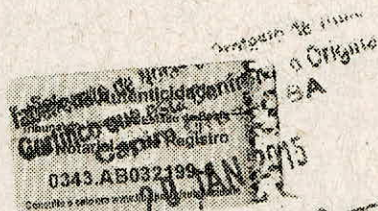
CPF: _____

RG: _____ SSP/BA

CPF: _____

RG: _____ SSP/BA

CPF: _____



Maria Telma Conceição Sobreira
Tabelião Designada

RÁDIO CONTORNO FM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO.

RELATÓRIO ANUAL DE PROGRAMAÇÃO

2014

Apresentação

O ano de 2014, como os anos anteriores foi marcado por expressivas realizações na Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso que podem ser visualizadas no corpo do presente relatório.

Portanto, temos a satisfação de apresentar o conteúdo da grade de programação da emissora, em conjunto com a avaliação da mesma, atestando o cumprimento dos princípios norteadores do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Ações realizadas pela contorno FM em 2014

Em Janeiro Mobilizou a comunidade em parceria com a Secretaria de saúde e o Rotary Club para o mutirão de Glaucoma. Empenho na divulgação da campanha contra Hanseníase, Apoio a realização do Sarau cultural realizado pela AEC-TEA associação que desenvolve ações Culturais.

Apoio a Campanha de combate ao barbeiro.

Em Fevereiro Apoio ao Programa interior mulher, Incentivo a criação de um grupo de hip hop.

Em Março: Apoio a campanha de vacina do HPV, Parceira na campanha contra a violência sexual infantil.

Abril fez a transmissão do Campeonato Jazidão o maior evento esportivo do município de Capim Grosso, Incentivou a campanha na construção de

Danielson F. Santos

uma casa em parceria com a pastoral da família, apoio ao segundo mutirão de Glaucoma e catarata, apoio a realização de um evento de capoeira, apoio ao projeto mão amiga.

Em abril durante a semana santa como de costume em todos os anos em parceria com a Pastoral da família realizou a campanha para arrecadação de alimentos que foram distribuídos para as famílias carentes do município de Capim Grosso.

Em Maio no dia 09 de maio fez a cobertura da maratona Otaviano Ferreira, data a qual comemora-se o aniversário da cidade de Capim Grosso, apoiou a realização da feira cultural realizada pela AEC-TEA, incentivo a formação de quadrilhas junina para o São João, Apoio a campanha de colaboração para o Albergue São Cristóvão.

Em junho transmitiu os festejos junino uma festa tradicional que envolve toda a comunidade.

Julho— Cobertura dos festejos do padroeiro da cidade, Apoio a 3ª etapa do mutirão de Glaucoma, comemoração do aniversário da rádio com a participação de artistas locais

Em agosto apoio a Seresta do dia dos pais realizado pela pastoral da família,

Em setembro fez cobertura do desfile cívico no dia 07, apoio a ação do colégio Tarcília sobre conscientização no trânsito.

Em outubro fez a transmissão da apuração das urnas na eleição de 07 de outubro informando em tempo real os números apurados, apoio a 1ª primeira cruzada evangelista, apoio na divulgação da campanha sobre febre aftosa, Apoio intensivo a campanha outubro rosa

Em Novembro apoiou a campanha de preservação do patrimônio público, apoio ao encontro empresarial realizado pela associação comercial, apoio a feira cultura do CITEP. Apoio intensivo a campanha Novembro Azul.

Em dezembro no dia 23 distribuiu 22 sextas básicas para as pessoas carentes do município de Capim Grosso, apoio a 5ª trilha da amizade onde houve distribuição de mais de mil brinquedos para as crianças carentes do município.

A Rádio apoia todas as iniciativas culturais divulgando e abrindo espaço para as manifestações.

Realiza entrevistas com profissionais nas áreas de saúde, educação, segurança, juristas e outros para tirarem dúvidas da comunidade sobre o determinado assunto abordado, de segunda a sexta tem o quadro abre coração onde andarilhos pedem passagens e pessoas da comunidade pedem ajudas pra remédios, alimentação e outras necessidades.

Na programação da rádio tem espaço para os sindicatos, igrejas, entidades, pastorais além de veicular músicas diversificadas e de qualidade.

Deividilton F. Santos

A Rádio Contorno FM, por ser uma rádio comunitária tem desenvolvido o seu papel, continuou realizando as atividades de efeitos comunitários e culturais seguindo praticamente a mesma grade dos anos anteriores.

Apresenta programas de feição comunitária, desde a cobertura de eventos artísticos e culturais, à veiculação de eventos cívicos da comunidade.

A Emissora já está consolidada como veículo de comunicação voltado para a integração dos membros da sociedade local, ao manter em seus programas espaços voltados à divulgação de opiniões, ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, sempre de cunho comunitário e preservando a pluralidade de opinião e o acesso de qualquer cidadão aos microfones da emissora.

A diretoria por entender que o modelo de programação desenvolvido pela rádio contorno fm vem satisfazendo a comunidade resolve manter a mesma grade de Programação de 2014 para 2015.

Na área artística e cultural, o "Programa Legal", Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias, acrescido da presença de artistas, bandas e grupos culturais locais, contribuiu para o crescimento da divulgação da cultura e arte local.

No segmento Rural o programa "Acorda Meu Povo", somado ao "No terreiro da Fazenda" e o "Informativo ao Homem do Campo, fidelizam o objetivo da emissora em atender ao perfil de ouvintes rurais, estes de grande representatividade na área atendida pela emissora,

Na área jornalística e comunitária, os Programas, Canal Livre e Notícias da Contorno, apresentando matérias relacionadas a educação, saúde, segurança, comportamento, esporte e lazer; bem como o direcionamento

Demétrio F. Santos

da equipe de reportagem para um bairro pré-agendado com a comunidade no qual os moradores usar livremente o canal de comunicação disponibilizado vem ampliando as vozes da comunidade na defesa de seus interesses, além de acesso à informação útil.

No segmento esportivo o destaque é o Giro esportivo, Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Com entrevistas, matérias e spots.

No segmento educativo, a Rádio Contorno FM 104,9 MHz, veicula mais de 8 horas semanalmente de conteúdo educacional para a comunidade atendida pela emissora.

A seguir poderá ser verificado o quadro demonstrativo da programação da emissora durante o ano de 2014 e que será mantida para 2015.

SEGUNDA A SEXTA 5:00 ÀS 07:00 - ACORDA MEU POVO

Programa direcionado ao homem do campo, com informações e dicas para convivência no semiárido em parceria com a ASA e a Embrapa veiculando diariamente informativos, programetes e spots que orientam o homem do campo na dura convivência com a realidade regional.

07:00 ÀS 08:00 - CANAL LIVRE

Programa de notícias com informações locais e regionais que visa deixar o ouvinte mais informado com as primeiras notícia do dia. Em parceria com a

Darvallan Fa Santos

Rádio Web apresenta diversas matérias relacionadas à educação, saúde, segurança, comportamento, esporte e lazer, além de boletins informativos direto 5º Pelotão de Polícia Militar e da UPA divulgando as ocorrências da noite anterior.

08:00 ÀS 12:00 - PROGRAMA LEGAL

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias, horoscopo, notícias do mundo artístico etc..

12:00 ÀS 13:00 - NOTÍCIAS DA CONTORNO

Programa de notícias com informações locais e regionais, com entrevistas de autoridades e munícipes sobre temas da comunidade, participação democrática do ouvinte com reclamações, sugestões, denúncias, convites e etc. O programa tem diversos quadros dentre os quais podemos destacar: Matéria especial – Matérias educativas e temáticas sobre os mais diversos temas como: saúde, segurança, educação, comportamento, esporte e lazer. Contorno nos Bairros: O quadro direciona a equipe de reportagem para um bairro pré-agendado com a comunidade no qual os moradores podem falar sobre qualquer tema que acharem necessário no momento, podendo fazer reclamações, elogios, solicitações, pedir, doar, dentre outros.

Abre Coração: O quadro reserva 10 minutos do programa para que pessoas em situação de risco possam fazer pedido de ajuda á comunidade e autoridades. Dentre os pedidos mais solicitados está a necessidade de remédios, material de construção, passagens intermunicipais e interestaduais. Toda sexta-feira a emissora faz a doação de 1 cesta básica para uma família carente da comunidade.

Desenvolvido por F. Santos

Giro Esportivo: Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Com entrevistas, matérias e spots.

13:00 ÀS 17:00 - FESTA DO OUVINTE

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias e entrevistas temáticas sobre saúde, segurança, educação, comportamento, esporte e lazer etc.

17:00 ÀS 19:00 - NO TERREIRO DA FAZENDA

Programa direcionado ao homem do campo, com informações e dicas para convivência no semiárido, com apresentação de grupos culturais da região (Chula, Samba de roda...). O programa tem um espaço reservado para os caminhoneiros, com dicas de segurança, manutenção preventiva, economia, frases de pára-choque e etc.

19:00 ÀS 20:00 - VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 22:00 – Musical dentro da Noite.

Programa musical de gênero diversificado, entrevistas com autoridades, profissionais, artistas e promotores de eventos.

SÁBADOS

05:00 ÀS 07:00 - ACORDANDO COM O PASSADO

Programa musical com músicas do passado.

07:30 ÀS 07:30 – ESPAÇO SAGRADO.

Programa Religioso

Demétrio F. Santos

07:30 ÀS 08:00 – INFORMATIVO AO HOMEM DO CAMPO

Programa que informa quais os benefícios que o trabalhador rural pode conseguir através de programas federais e estaduais e quais os métodos para conseguir tais benefícios.

08:00 ÀS 12:00 - AGITO GERAL 1ª EDIÇÃO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias etc.

12:00 ÀS 13:00 - GIRO ESPORTIVO

Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Entrevistas e matérias com atletas locais.

13:00 ÀS 14:00 - ESPECIAL CONTORNO FM

14:00 ÀS 18:00 - AGITO GERAL 2ª EDIÇÃO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias etc.

18:00 ÀS 18:30 - ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso

18:30 ÀS 19:00 – ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso

Demétrio J. Santos

19:00 ÀS 20:00 - MOMENTO BREGA

20:00 ÀS 07:00 - SHOW DA NOITE

Programa musical de gênero diversificado

DOMINGOS

07:00 ÀS 08:00 - ESPAÇO SAGRADO

Programa voltado para os princípios da família.

08:00 ÀS 09:00 – Transmissão da Missa da Igreja Católica

9:00 ÀS 12:00 – PARADÃO DA CONTORNO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias e o quadro gente da gente que traz artistas locais.

12:00 ÀS 13:00 - ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso

14:00 ÀS 18:00 - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

Programa musical de gênero diversificado

18:00 ÀS 19:00 – MOMENTO BREGA

19:00 ÀS 20:00 - PISTA 104

Programa com músicas eletrônicas

20:00 ÀS 23:00 - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

Deusdellon F. Santos

23:00 AS 05:00 - SHOW DA NOITE

Programa musical de gênero diversificado


Durvalton Fagundes Santos

CPF 028.003.805-43

Responsável Legal pela Contorno fm

Parecer do Conselho Comunitário

Analisadas a grade de programação, bem como o conteúdo dos programas veiculados, ao vivo e em gravações; roteiros arquivados e oitiva de opinião de membros da comunidade, os conselheiros apreciaram o presente relatório, bem como os esclarecimentos verbais do Sr. Durvailton Fagundes Santos, responsável pela programação, e concordaram com a prática adotada pela emissora no sentido de atender aos princípios impostos ao serviço, dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promovendo as atividades artísticas e jornalísticas na comunidade provocando a integração de seus; respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família; não discriminando raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações da emissora com a comunidade atendida.

Após essa análise os conselheiros concluíram pela regularidade plena da emissora na observação da normatização legal da radiodifusão comunitária.

Sandra Martins Araújo

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Capim Grosso.

Pe. Antônio Teófilo Gomes S.J.

Representante da Paróquia São Cristóvão

Heaneide Almeida Silva

Representante do Rotary Club

Adalberto Lima do Amaral

Representante da Associação Comercial

Kilvin M. de Fátima

Representante de AEC-TEA Associação

Capim Grosso, 09 de janeiro de 2015



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Av. Ayrton Senna, 675 — Tel: (74) 3651-2856.
Capim Grosso — Bahia — CEP: 44695-000
— CNPJ 02.416.971/0001-42
www.contornofm.com.br
radio@contornofm.com.br

Capim Grosso, 09 de Janeiro 2015

COMUNICADO

Após análise da diretoria e parecer do conselho comunitário sobre a programação do ano de 2014, ficou decidido que a mesma programação será mantida em 2015.

Durvailton Fagundes Santos
Durvailton Fagundes Santos
Representante legal da ASCOMCCG

GRADE DE PROGRAMAÇÃO 2015.

SEGUNDA A SEXTA 5:00 ÀS 07:00 - ACORDA MEU POVO

Programa direcionado ao homem do campo, com informações e dicas para convivência no semiárido em parceria com a ASA e a Embrapa veiculando diariamente informativos, programetes e spots que orientam o homem do campo na dura convivência com a realidade regional.

07:00 ÀS 08:00 - CANAL LIVRE

Programa de notícias com informações locais e regionais que visa deixar o ouvinte mais informado com as primeiras notícias do dia. Em parceria com a Rádio Web apresenta diversas matérias relacionadas à educação, saúde, segurança, comportamento, esporte e lazer, além de boletins informativos direto 5º Pelotão de Polícia Militar e da UPA divulgando as ocorrências da noite anterior.

08:00 ÀS 12:00 - PROGRAMA LEGAL

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias, horoscopo, notícias do mundo artístico etc.:

12:00 ÀS 13:00 - NOTÍCIAS DA CONTORNO

Programa de notícias com informações locais e regionais, com entrevistas de autoridades e munícipes sobre temas da comunidade, participação democrática do ouvinte com reclamações, sugestões, denúncias, convites e etc. O programa tem diversos quadros dentre os quais podemos destacar: Matéria especial – Matérias educativas e temáticas sobre os mais diversos temas como: saúde, segurança, educação, comportamento, esporte e lazer.

Demétrio F. Santos

Contorno nos Bairros: O quadro direciona a equipe de reportagem para um bairro pré-agendado com a comunidade no qual os moradores podem falar sobre qualquer tema que acharem necessário no momento, podendo fazer reclamações, elogios, solicitações, pedir, doar, dentre outros.

Abre Coração: O quadro reserva 10 minutos do programa para que pessoas em situação de risco possam fazer pedido de ajuda à comunidade e autoridades. Dentre os pedidos mais solicitados está a necessidade de remédios, material de construção, passagens intermunicipais e interestaduais. Toda sexta-feira a emissora faz a doação de 1 cesta básica para uma família carente da comunidade.

Giro Esportivo: Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Com entrevistas, matérias e spots.

13:00 ÀS 17:00 - FESTA DO OUVINTE

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias e entrevistas temáticas sobre saúde, segurança, educação, comportamento, esporte e lazer etc.

17:00 ÀS 19:00 - NO TERREIRO DA FAZENDA

Programa direcionado ao homem do campo, com informações e dicas para convivência no semiárido, com apresentação de grupos culturais da região (Chula, Samba de roda...). O programa tem um espaço reservado para os caminhoneiros, com dicas de segurança, manutenção preventiva, economia, frases de pára-choque e etc.

João Vitor F. Santos

19:00 ÀS 20:00 - VOZ DO BRASIL

20:00 ÀS 22:00 – Musical dentro da Noite.

Programa musical de gênero diversificado, entrevistas com autoridades, profissionais, artistas e promotores de eventos.

SÁBADOS

05:00 ÀS 07:00 – ACORDANDO COM O PASSADO

Programa musical com músicas do passado.

07:30 ÀS 07:30 – ESPAÇO SAGRADO.

Programa Religioso

07:30 ÀS 08:00 – INFORMATIVO AO HOMEM DO CAMPO

Programa que informa quais os benefícios que o trabalhador rural pode conseguir através de programas federais e estaduais e quais os métodos para conseguir tais benefícios.

08:00 ÀS 12:00 - AGITO GERAL 1ª EDIÇÃO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias etc.

12:00 ÀS 13:00 - GIRO ESPORTIVO

Informativo esportivo que faz um resumo das principais notícias esportivas locais, regionais e nacionais. Entrevistas e matérias com atletas locais.

13:00 ÀS 14:00 - ESPECIAL CONTORNO FM

Danielsson F. Santos

14:00 ÀS 18:00 - AGITO GERAL 2ª EDIÇÃO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias etc.

18:00 ÀS 18:30 - ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso

18:30 ÀS 19:00 - ESPAÇO SAGRADO

Programa Religioso

19:00 ÀS 20:00 - MOMENTO BREGA

20:00 ÀS 07:00 - SHOW DA NOITE

Programa musical de gênero diversificado

DOMINGOS

07:00 ÀS 08:00 - ESPAÇO SAGRADO

Programa voltado para os princípios da família.

08:00 ÀS 09:00 - Transmissão da Missa da Igreja Católica

9:00 ÀS 12:00 - PARADÃO DA CONTORNO

Programa musical de gênero diversificado com participação do ouvinte, notícias e o quadro gente da gente que traz artistas locais.

12:00 ÀS 13:00 - ESPAÇO SAGRADO

Derivacullos F. Santos

Programa Religioso

14:00 ÀS 18:00 - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

Programa musical de gênero diversificado

18:00 ÀS 19:00 – MOMENTO BREGA

19:00 ÀS 20:00 - PISTA 104

Programa com músicas eletrônicas

20:00 ÀS 23:00 - PROGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA

23:00 ÀS 05:00 - SHOW DA NOITE

Programa musical de gênero diversificado

Durvaílton Fagundes Santos
Durvaílton Fagundes Santos

CPF 028.003.805-43

Responsável Legal pela Contorno fm

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CONTORNO

CNPJ: 02.416.971/0001-42

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Emitida às 10:24:38 do dia 16/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR - CENTRO

CEP - 88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
Av. Ayrton Senna, 675, Bairro São Luiz
CEP: 44695-000 Capim Grosso – Bahia

NOTA TÉCNICA Nº 7704/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.008124/2013-22**

Processo de Outorga nº: 53640.001196/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capim Grosso/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada nos documentos apresentados para instrução do processo, observou-se a necessidade de saneamento das seguintes pendências, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma da Norma nº 1/2011:

I. O Estatuto Social deve ser devidamente averbado junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no **Registro de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Certidão Cartorária** que vise tal comprovação;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no **Registro de Pessoas Jurídicas**; apresentando-se **Certidão Cartorária** que comprove tal registro.

III. Prova de que seu Diretor Secretário, nomeado conforme Ata de 12/01/2015, sr. Gilvando Oliveira Costa, é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. CPF do Diretor Secretário, nomeado conforme Ata de 12/01/2015, sr. Gilvando Oliveira Costa.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 14/04/2015, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 14/04/2015, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0460411** e o código CRC **A0CCAACB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 11227/2015/SEI-MC

Florianópolis, 14 de abril de 2015

Ao Senhor

DURVAILTON FAGUNDES SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

Av. Ayton Senna, nº 675. Bairro São Luiz

CEP 44695-000 / Capim Grosso – BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.008124/2013-22.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7704/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica.**

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Regional
Substituta

Documento assinado eletronicamente por Argelia Diniz Schramm, Delegado



Substituto, em 14/04/2015, às 10:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0460488** e o código CRC **DDC969E6**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Associaç. Comunit. e Cultural Centro de Capim Grosso

ENDEREÇO / ADDRESS

Av. Aylton Senna, nº 615 - Bairro São Luis

CEP / CODE POSTAL

44.695-000

CIDADE / LOCALITE

Capim Grosso

UF

BA

PAIS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

Of. nº 21.227/2015/SEI - MG

(0460488)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / ASSURÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Andréia Bonfim

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

02/04/15

TIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

24 ABR 2015

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Mário Jordão

Mat. 80866355

BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524073-6

FRENTE / 1R

134 x 180 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JH 63243445 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT
UNIDADE DE POSTAGEM / UNIT OF DEPOSIT
18 APR 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
: h : h : h

PREENCHA COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Rua XV de Novembro, 242 - 1º Andar
55010-000 FLORIANÓPOLIS - SC
CIDADE / LOCALITE
UF
BRASIL

À DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA

Ofício nº 11227/2015/SEI-MC
53000.008124/2013-22
Nota Técnica nº 7704/2015/SEI - MC



Durvaillon Fagundes Santos, representante legal da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso – ASCOMCCG RADIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM, com endereço de correspondência à Av. Ayrton Senna, 675 – Capim Grosso BA, em atenção ao ofício supra, recebido em 24/04/2015, vem tempestivamente apresentar manifestação e saneamento de pendências como se segue;

- I. Certidão Cartorária da averbação da alteração do Estatuto Social, contendo a Ata de Eleição da diretoria para o exercício vigente.
- II. Prova de que o Sr Gilvando Oliveira Costa é brasileiro nato.

Cumprе esclarecer que a ATA DE ELEIÇÃO encontra-se no corpo da mesma ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ambas averbadas no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Ante o exposto, requer que sejam consideradas cumpridas as exigências, ora apresentadas, com a consequente juntada dos documentos ao processo, garantindo à Requerente o regular andamento da renovação de outorga para prestação do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Capim Grosso, 29 de abril de 2015


Durvaillon Fagundes Santos

Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso –
ASCOMCCG RADIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM
Responsável legal



Eu, Marlene Pacheco Cunha Santos, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Capim Grosso, Estado Federado da Bahia, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO

A pedido verbal da pessoa interessada, que revendo os livros existentes em meu poder e Cartório, em um deles, o de nº A-4, sob nº AV-02 em 19/01/2015, a margem do registro Nº 424, se encontra no registro o documento que adiante se vê: AV-02/R.424. DATA: 19 de janeiro de 2015. Procedo a presente para ficar constando que, por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2015 da pessoa jurídica registrada ao lado, através de seu Presidente Durvailton Fagundes Santos, faço a seguinte Averbação: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2015.** Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 20h03minh em segunda convocação, na sede provisória da rádio Contorno FM, localizada na Avenida Ayrton Senna, 675 – Bairro São Luiz, em Capim Grosso - Bahia, de acordo com o Edital de Convocação publicado em 02 de janeiro de dois mil e quinze e veiculado na programação da rádio contorno, no noticiário Notícias da Contorno reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda e última convocação, os associados da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso, em número conforme se verifica pelas assinaturas apostas na lista de presença anexa a esta, o Sr. Durvailton Fagundes Santos fez a leitura do edital, e iniciou a assembleia, indicando a associada Cinara Silva Novaes, como secretária AdHoc. A proposta retro foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Em seguida o presidente apresentou a pauta da assembleia, como que se segue: apresentação de renúncia dos dirigentes Alcione Bispo dos Santos – Tesoureiro, Joselma Santos da Cruz – Secretária e Georgens Lopes Santos Rosa - Diretor Cultural e Comunicação Social, e proposta de reforma estatutária. Em seguida o Sr Durvailton deu prosseguimento a sua explanação, arrazoando que é de fundamental importância a reforma do estatuto, com a fusão de atividades e eliminação de cargos e adequação à legislação de radiodifusão comunitária. O Sr. Durvailton destacou ser premente uma solução para o cargo de tesoureiro, uma vez que a dependência deste vem causando transtornos à administração da sociedade, principalmente no tocante aos pagamentos. Em prosseguimento foi apresentado a dificuldade da manutenção dos cargos de diretor de cultura e comunicação social e o diretor de patrimônio. Na prática, segundo o presidente, a atual gestão prescinde dos citados cargos, podendo os mesmos ser acumulados por outras diretorias, simplificando e dinamizando a gestão da emissora. Dando continuidade a sua fala o presidente colocou para análise da assembleia a eliminação de dois cargos da diretoria; o de diretor de cultura e comunicação social e o diretor de patrimônio, pois as funções do diretor de patrimônio podem ser desenvolvidas pelo tesoureiro e as funções do diretor de cultura e comunicação social, que na prática já assim eram desenvolvidas informalmente pelo presidente e poderiam a passar a ter respaldo estatutário. Depois de uma breve discussão sobre a proposta do presidente, a assembleia, em votação, decidiu por unanimidade aprovar a alteração do estatuto da associação para reduzir o número de membros da diretoria de 7 (sete) para 5 (cinco) membros sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro e Diretor de Programação, com a incorporação das atividades de diretor de patrimônio pela tesouraria e pela diretoria cultural e de comunicação pela presidência. Em cumprimento ao disposto no

artigo 73 do estatuto social vigente, foi decidido em consenso, pela assembleia, que os atuais dirigentes eleitos responderia pelas novas atividades até a próxima eleição. Em seguida o presidente leu para os presentes todos os demais artigos da proposta de reforma do estatuto apresentada pelo conselho de fundadores, que por todos foi ouvida e compreendida. Não houve objeção quanto ao novo estatuto apresentado, sendo este aprovado integralmente por unanimidade. O senhor Durvailton agradeceu a todos pela compreensão da situação e pela aprovação da alteração proposta, reformando a estatuto conforme a seguir: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO – ASCOMCCG - RADIO COMUNITÁRIA CONTORNO FM ESTATUTO SOCIAL**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art.1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO, doravante denominada ASCOMCCG é uma associação (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, com Estatuto original registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso, no Livro B-1, às fls. 2, sob o nº de ordem 2, em 03/03/1998, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.416.971/0001-42, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Capim Grosso, Estado da Bahia, com sede, na Avenida Ayrton Senna, 675, Bairro Luiz, CEP44695-000, Capim Grosso-BA.

Parágrafo Único - ASCOMCCG reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, conforme a legislação em vigor, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a : Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios: Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. §4º Na exploração dos serviços de Radiodifusão Comunitária a ASCOMCCG adotará o nome de fantasia de RÁDIO CONTORNO FM.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição

de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. § 1º - O acesso que se trata no caput deste artigo é gratuito, e garantido a todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas; § 2º - As pessoas jurídicas que trata o parágrafo supra, poderão, por meio de seus representantes legais, escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos da ASCOMCCG, bem como terão direito de voz e voto nas deliberações. Art. 6º - A ASCOMCCG será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos III - Honorários. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; Tomar parte nas assembleias; Pronunciar-se livremente nas Assembleias; Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; Utilizar-se de todos os serviços da Associação e participar de suas atividades e promoções; Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria; Recorrer dos atos da Diretoria; Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; Cumprir as disposições estatutárias; Acatar as determinações do corpo diretivo da Associação, bem como as deliberações das Assembleias; Manter em dia suas contribuições financeiras; Colaborar na efetivação dos princípios da Associação; Responsabilizar-se por prejuízos a que venha causar ao patrimônio da Associação. Parágrafo único - Apenas poderão ser eleitos os associados que tenham, pelo menos, um ano de admissão no quadro social e estejam no exercício pleno dos seus direitos estatutários, adimplentes com todas as contribuições financeiras devidas. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO Art. 10 - São órgãos da ASCOMCCG: Assembleia Geral ;Diretoria ; Conselho Comunitário. Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOMCCG , será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ainda ordinariamente, ocorrer a cada 3 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros comunitários ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOMCCG e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante

voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior. Art. 12 - A Diretoria da ASCOMCCG, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um vice-presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor Secretário e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral dentre associados em pleno gozo dos seus direitos, para um mandato de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução. §1º - A Diretoria da ASCOMCCG poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do art. 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. § 3º - A Associação não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; Representar a ASCOMCCG em atos públicos ou internos; Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCOMCCG; Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: Ao Presidente compete: representar a ASCOMCCG.: I. Representar a entidade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante órgãos e entes públicos ou particulares; II. Coordenar e controlar a administração geral da entidade, com vistas ao cumprimento e execução das diretrizes, políticas e estratégias estabelecidas pela Assembleia Geral; III. Formular diretrizes básicas da programação plurianual e anual de atividades, fixando as suas prioridades; IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Tesoureiro; V. Admitir, designar, promover, licenciar, dispensar e demitir empregados, bem como aplicar penalidades e praticar outros atos administrativos relacionados com o quadro de colaboradores da associação, observadas as disposições estatutárias e ouvido, previamente, o Diretor Secretário; VI. Emitir resoluções contendo procedimentos administrativos; VII. Autorizar despesas, podendo delegar esta competência ao Diretor Tesoureiro ou a procuradores, com prévia definição de alçadas; VIII. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva. IX. Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral; X. Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade; XI. Coordenar e supervisionar a elaboração de materiais de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, tais como o Estatuto, Regimento Interno e outros; XII. Promover atividades culturais e de lazer; XIII. Coordenar cursos de atualização cultural.; XIV. Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Ao vice-presidente compete: Responder pela associação na ausência ou impedimento do presidente, nas atribuições deste. Ao Diretor Tesoureiro compete: I. Planejar, coordenar e controlar as atividades da área de contabilidade e administração financeira da entidade; II. Manter permanentemente atualizada a escrituração contábil; III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente e realizar aplicações financeiras; IV. Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado, toda documentação contábil e fiscal, bem como as demonstrações contábeis para a sua apreciação; V. receber valores e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente; VI. Realizar as compras de interesse da entidade e administrar o almoxarifado; VII. Apresentar relatórios e demonstrativos financeiros que lhe forem solicitados pelo Presidente; VIII. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e

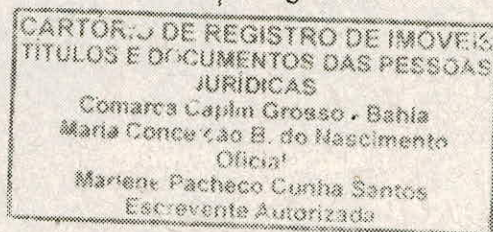
organizados, toda a documentação contábil e fiscal, bem como os livros contábeis da entidade; IX. Administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário da entidade, zelando por sua conservação; X. Manter permanentemente atualizado, em livro próprio, o inventário dos bens integrantes do patrimônio da entidade, incluindo equipamentos, livros, discos, CDs, fitas, filmes e publicações em geral; XI. Controlar o estoque de materiais do almoxarifado, de modo a suprir as necessidades normais da entidade; XII. Programar e organizar o arquivo histórico da entidade. Ao Diretor Secretário compete: I. Cuidar do expediente ordinário, da correspondência epistolar, dos avisos e das circulares e secretariar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas; II. Planejar, coordenar e controlar as atividades da área administrativa da entidade; III. Apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação administrativa, para a sua apreciação; IV. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, em arquivos seguros e organizados, toda a documentação administrativa, bem como os livros administrativos da entidade. Ao Diretor de Operações compete: I. Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; II. Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; III. Promover a integração da comunidade com o serviço prestado, respondendo pela qualidade operacional das transmissões em conformidade com a legislação pertinente. Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar, observado o disposto no Art. 8º, parágrafo único. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASCOMCCG será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia

Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. Art. 19º - A dissolução da ASCOMCCG ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 12 de janeiro e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Por fim, o senhor Durvailton explicou que, conforme autorização da assembleia, e consubstanciado nos Art. 27 e 45 do estatuto vigente, em consenso com o colegiado diretivo, e como o cargo de diretor de patrimônio foi incorporado ao de Diretor Tesoureiro, o Sr Francisco Demontier da Silva passará ocupar o cargo de Tesoureiro, e o presidente responderá pelas atividades acrescentadas ao seu cargo; por fim, diante da renúncia dos dirigentes apresentada no início desta assembleia e em decorrências do atual número de dirigente ativos ser reduzido, invocando também os artigos 35. I, 27 e 72 do estatuto vigente, o presidente da assembleia propôs que o cargo vago de diretor secretário seja preenchido pelo senhor Gilvan do Oliveira. A proposta foi aprovada pela totalidade dos presentes, sendo assim aprovada por unanimidade a nova formação da diretoria que exercerá o cargo até 01 de dezembro de 2015. Ficando composta a diretoria da seguinte forma: Presidente: Durvailton Fagundes Santos Brasileiro, solteiro, residente à Rua 13 de Maio 185, Bairro Oliveira, CPF 028.003.805-43, RG 1342921119 SSP-BA, Autônomo; Vice – Presidente Jean Carlos Costa Lopes, Brasileiro, Casado, residente à Rua Baixa Grande 58, Bairro Planaltino, CPF – 981.986.535-20, RG – 06421396-66 SSP-BA, Locutor; Diretor Tesoureiro Francisco Demontier da Silva, Brasileiro, Casado, residente à Rua Cambuci, 177, bairro Planaltino, CPF – 398.112.635-15, RG 04033094-09, SSP-BA, Locutor; Diretor Secretário: Gilvando Oliveira Costa, CPF 99157780587, RG 742320537-SSP BA, Comerciante, Casado, residente à Avenida 7 de setembro 115, bairro São Luiz; Diretor de Operações: Valter Oliveira dos Santos, Brasileiro, casado, residente à Rua 15 de novembro SN, bairro Oliveira, CPF-929.647.535-04, RG-06787660-96 SSP-BA. Sem mais nada deu-se encerrada a Assembleia para a lavratura da ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinados, e por mim Cinara Silva Novaes que serviu como secretária Ad hoc. Capim Grosso – BA, 12 de JANEIRO de 2015. (a.a) Durvailton Fagundes Santos - Presidente da Assembleia, Cinara Silva Novais - Secretária Ad Hoc, Durvailton Fagundes Santos – Diretor, Jean Carlos Costa Lopes – Diretor, Francisco Demontier da Silva – Diretor, Valter Oliveira dos Santos – Associado, Adelson de Oliveira Silva – Associado, Gêssica dos S. Silva S. Araújo - Associado e José Roberto Coelho da Silva OAB 32733 – BA. Encontra-se na presente Ata uma Lista de Presença com as devidas assinaturas, um (01) carimbo com os seguintes dizeres: Tabelação de Notas e Protesto de Títulos Reconheço a(s) Firma assinalada(s) com a(s) seta(s). Capim Grosso-BA 19 JAN 2015 (a.) rubrica ilegível Maria Telma Conceição Sobreira Tabeliã Designada e quatro (04) selos que correspondem a quatro (04) reconhecimentos de firma. Está conforme a original. Era o que continha a referida Ata/Estatuto, que foi bem e fielmente transcrita, da qual bem me reporto e dou fé. Eu, Marlene Pacheco Cunha Santos, Oficial Designada do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, digitei e dou fé. DAJE Série 002 Nº 000309 Valor R\$ 81,16.

O referido é verdade e dou fé.

Capim Grosso, 29 de abril de 2015.

M. Pacheco
Oficial Designada.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.423.205-37 10-05-2013

GILVANDO OLIVEIRA COSTA

AMÉRICO DE JESUS COSTA

MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

RIACHÃO DO JACUIPE BA 10-03-1977

C.CAS. CM CAPIM GROSSO BA DS
SEDE LV 00003 FL 379 RT 0001579
991.577.805-87

Favilecia M. de Oliveira fante

CEI Nº 7.116 DE 20/06/23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




Gilvando Oliveira Costa

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de identificação pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: FEB/2001



www.correios.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

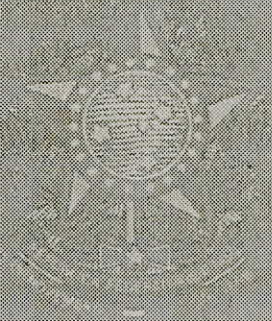
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

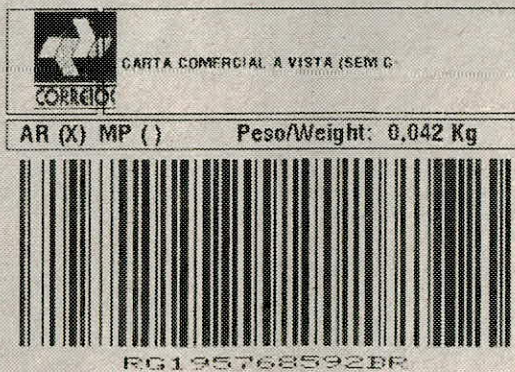
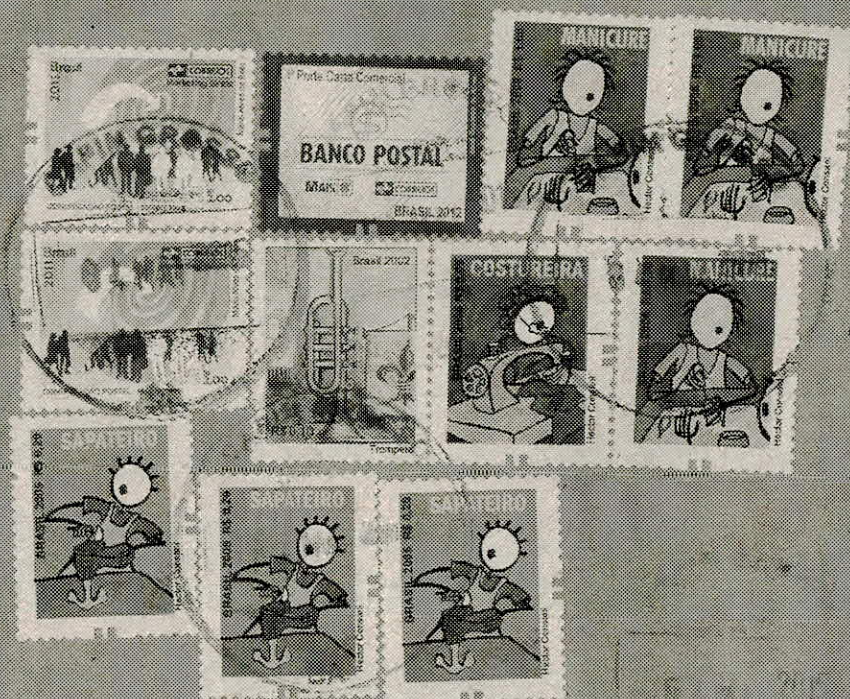
Número de Inscrição
00 077 805 87

Nome
GILVANDO OLIVEIRA COSTA

Nascimento
10/03/1977



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR, SALAS 107 A 110 - CENTRO
CEP: 88010-970 - FLORIANÓPOLIS/SC



(ETIQUETA DO CORREIO - 4P)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
AV. AYRTON SENNA, 675
CAPIM GROSSO - BAHIA - CEP: 44695-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.008124/2013

Localidade / UF: CAPIM GROSSO/BA

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Francisco Demontier da Silva	398.112.635-15	Tesoureiro	04/12/2012 03/12/2015	
DURVAILTON FAGUNDES SANTOS	028.003.805-43	Presidente	04/12/2012 03/12/2015	(74) 91980522 (74) 36512856 (74) 91980522 (74) 36512856 (74) 91980522 (74) 36512856
Gilvando Oliveira Costa	991.577.805-87	Secretário	12/01/2015 03/12/2015	
Jean Carlos Costa Lopes	981.986.535-20	Vice-Presidente	04/12/2012 03/12/2015	
Valter Oliveira dos Santos	929.647.535-04	Diretor de Operações	04/12/2012 03/12/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUIDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: pg 06, Requerimento Volume 1 (0065091)
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: pg 01, Requerimento Volume 2 (0065263)
3. CNPJ válido e atual: pg 08, Requerimento Volume 1 (0065091)
4. Estatuto: pgs 3-7, Resposta ao Ofício 11227/2015 (0504297)
5. Ata de eleição: pgs 15 e 16, Requerimento Volume 1 (0065091) e pgs 2-7, Resposta ao Ofício 11227/2015 (0504297)
6. Relatório Conselho Comunitário: pgs 13-29, Resposta ao Ofício 22166/2014 (0346228)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: pgs 19, 20, 52, 53, Requerimento Volume 1 (0065091) e pg 8, Resposta ao Ofício 11227/2015 (0504297)

CONCLUSÃO:

Processo instruído.

*** Analista: Tiane Aimi Severo

Tiane Aimi Severo

TIANE AIMI SEVERO

Tiane Aimi Severo

Analista Técnico-Administrativo
DRMC - C4 / Matrícula 1786899

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA – DRMC/SC

Memorando nº 1583/2015/SEI-MC

Florianópolis, 15 de maio de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capim Grosso/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 15/05/2015, às 11:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0507647** e o código CRC **4696C69D**.

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Capim Grosso
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONTORNO
Nome Fantasia: CONTORNO FM
Logradouro: AVENIDA AYRTON SENNA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.416.971/0001-42
Bairro: SÃO LUIZ
Número: 710
Fax: Não Informado

☒ Dados da Outorga☒ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
748	Portaria	MC	12/12/2000	26/12/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19215	ATO	SCM	27/09/2001	01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
155	Decreto Legislativo	CN	20/05/2003	21/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
37745	ATO	SCM	15/07/2003	16/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
118	Portaria	MC	18/04/2005	27/04/2005	Multa	Jur.

☒ Característica da Estação Instalada☒ Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir



ATO Nº 50.000, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CON-SÓRCIO PONTE DA REDINHA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.001, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à FEDE-RAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.003, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à JORGE MINORU MURAOKA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.004, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TWIS-TER SEGURANÇA PRIVADA LTDA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.005, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ALCIDES FERNANDES PEREIRA ME associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.006, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ANTÔNIO CARLOS STABILE associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.007, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à AXTE-LECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.008, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COMERCIAL ITA-SOLO LTDA/EPP associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.009, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COMPANHIA ULTRAGAZ S/A associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 50.010, DE 26 DE ABRIL DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequência à EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA associada à autorização para executar o SERVIÇO LIMITADO PRIVADO submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº 14 - A COMISSÃO DE ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, examinando o Processo de Arbitragem nº 53500.001764/1999, em que são partes a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL e a TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A - TIM, decidiu, em sua 7ª Reunião, ocorrida em 28 de fevereiro de 2005, homologar o Contrato de Interconexão Classe II e o Termo Aditivo nº 001, firmados entre as partes, pelas razões e justificativas constantes do Despacho nº 07/2005/CAI.

JARBAS JOSÉ VALENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 49.973, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53500.900.13321 celebrado entre rede de suporte ao STFC na modalidade Local e Longa Distância Nacional da COMPANHIA TELEFÔNICA BORDA DO CAMPO - CTBC e a rede de suporte ao STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional da INTELIG TELECOM LTDA, denominada à época do contrato por BONARI HOLDING LTDA, bem como homologar o Termo Aditivo nº 01 ao contrato.

Negar o pedido de confidencialidade exposto na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.1, do contrato.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.974, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53500.027285/2004 celebrado entre rede de suporte ao STFC na modalidade Local da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL e a rede de suporte ao STFC na modalidade Local da IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA.

Negar o pedido de confidencialidade exposto na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.2.2, do contrato.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.975, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53500.013730/2004 celebrado entre rede de suporte ao STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL e a rede de suporte ao STFC na modalidade Local da IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA.

Negar o pedido de confidencialidade exposto na Cláusula Vigésima Primeira, item 21.2.2, do contrato.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.976, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53516.000918/2005 e celebrado entre as empresas BRASIL TELECOM S/A, na modalidade Local e SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, na modalidade Local.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.977, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53500.003241/2005, entre a rede de suporte ao STFC na modalidade LDN/LDI da TELEMAR NORTE LESTE S/A e a rede de suporte ao STFC na modalidade Local da ENGEVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

As prestadoras qualificadas no Art. 1º devem apresentar, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, a adequação do encaminhamento do serviço 0300- item 10.1 do Projeto de Interconexão, às normas vigentes, em especial a Resolução 388 de 07/12/2004, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato.

Negar o pedido de confidencialidade citado na Cláusula Décima Oitava, item 18.4, do Contrato.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.978, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.011086/2004, entre a rede de suporte ao STFC na modalidade Local da TELEMAR NORTE LESTE S/A e a rede de suporte ao STFC na modalidade Local da TMAIS S/A.

Negar o pedido de confidencialidade citado na Cláusula Décima Oitava, item 18.4, do Contrato.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.979, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53500.028568/2004 celebrado entre rede de suporte ao STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional da CLARO S/A e a rede de suporte ao STFC na modalidade Local da BRASIL TELECOM S/A.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.980, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53508.006070/2004, celebrado entre a INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a AEROTECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local/LDN/LDI x Local/LDN/LDI.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

ATO Nº 49.981, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o nº 53500.029712/2004 e celebrado entre a rede de suporte ao STFC da BRASIL TELECOM S/A, na modalidade Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e a rede de suporte ao STFC da TELENOVA COMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local.

MARCOS BAFUTTO
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 536, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo 53000.032622/2003, resolve:

Autorizar a Rádio FM Pampa Bagé Ltda., com sede no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, localizada no município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a denominação de fantasia "POP ROCK BAGÉ", observado o disposto no item 2 da Portaria MINFRA nº 410, de 8 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 1990.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 2005

Nº 113 - Processo nº 53790.001142/2002. Aplica à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612, de 19/02/98, c/c o art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma nº 2/98.

Nº 114 - Processo nº 53740.000713/2002. Aplica à Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612, de 19/02/98, c/c o art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma nº 2/98.



Nº 115 - Processo n.º 53790.001144/2002. Aplica à Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei n.º 9.612, de 19/02/98, e o art. 40, inciso XV do Decreto n.º 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma n.º 2/98.

Nº 116 - Processo n.º 53640.000564/2002. Aplica à Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Caetite, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei n.º 9.612, de 19/02/98, e o art. 40, inciso XV do Decreto n.º 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma n.º 2/98.

Nº 117 - Processo n.º 53740.000356/2002. Aplica à Associação Rádio Comunitária Itaipulândia, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei n.º 9.612, de 19/02/98, e o art. 40, inciso XV do Decreto n.º 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma n.º 2/98.

Nº 118 - Processo n.º 53640.000559/2002. Aplica à Associação Comunitária Contorno, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei n.º 9.612, de 19/02/98, e o art. 40, inciso XV do Decreto n.º 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma n.º 2/98.

Nº 119 - Processo n.º 53670.000645/2002. Aplica à Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei n.º 9.612, de 19/02/98, e o art. 40, inciso XV do Decreto n.º 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma n.º 2/98.

Nº 120 - Processo n.º 53670.001658/2002. Aplica à Fundação Cultural Ebenezer, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, a pena de multa no valor de R\$ 613,52 (seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei n.º 9.612, de 19/02/98, e o art. 40, inciso XV do Decreto n.º 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma n.º 2/98.

Nº 121 - Processo n.º 53790.000890/2001. Aplica à Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, a pena de multa no valor de R\$ 515,35 (quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31/10/63.

Nº 122 - Processo n.º 53790.000693/2001. Aplica à Rádio Central Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, a pena de multa no valor de R\$ 515,35 (quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 55 do RSR, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31/10/63.

Nº 123 - Processo n.º 53720.000131/2001. Aplica à Rádio e TV Amazônia Ltda., executante do serviço de retransmissão e de recepção de televisão, na cidade de Acaia, Estado do Maranhão, a pena de multa no valor de R\$ 525,87 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 31 e art. 45, inciso V do Decreto n.º 5.371, de 17/02/2005.

Nº 124 - Processo n.º 53640.000698/2002. Aplica à Rádio Cruzeiro da Bahia S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 662,60 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31/10/63.

Nº 125 - Processo n.º 53720.000770/2002. Aplica à Carajás FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 607,38 (seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31/10/63.

Nº 126 - Processo n.º 53790.001119/2002. Aplica à Associação Pró Desenvolvimento de Vera Cruz, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, a pena de multa no valor de R\$ 736,22 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 21, inciso IV da Lei n.º 9.612, de 19/02/98, e o art. 40, inciso XV do Decreto n.º 2.615, de 3/6/98 e subitem 15.3, inciso XV da Norma n.º 2/98.

Nº 127 - Processo n.º 53720.000676/2001. Aplica à Fundação Nossa Senhora do Rosário, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Bragança, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 429,46 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do CBT, instituído pela Lei n.º 4.117, de 27/08/62, com a redação dada pelo artigo 3º do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67, valor este calculado com base no art. 1º da Portaria 85, de 28/02/94, por contrariar o disposto no artigo 28, item 12, alínea "h" do RSR, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31/10/63.

MÁRCIO WOHLERS DE ALMEIDA
Diretor

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO E COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

BRASIL/GUIANA

Ajuste Complementar na Área de Saúde no Acordo Básico de Cooperação Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana (doravante denominados "Partes"), considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica, assinado em Georgetown, em 29 de janeiro de 1982;

Considerando a necessidade de dar uma atenção especial à problemática particular da fronteira Brasil - Guiana para o desenvolvimento fronteiriço;

Considerando que a cooperação na área da saúde reveste-se de especial interesse para as Partes;

Acordam o seguinte:

Artigo 1º

1. O presente Ajuste Complementar visa à implementação da Comissão Binacional Assessora de Saúde na Fronteira Brasil - Guiana.

2. A mencionada Comissão tem como objetivos além de fortalecer as ações e a implementação dos Comitês de Fronteira na área de saúde, promover o levantamento situacional de saúde da população, propor mecanismos para agilizar a troca de informações em saúde, propor estratégias de ação, elaboração, avaliação e acompanhamento de Planos de Trabalho, implementar programas de treinamento e capacitação de Recursos Humanos entre ambos os países, assessorar na elaboração e na implementação de Projetos de Cooperação, promover o intercâmbio e a discussão dos Sistemas de Saúde dos países.

Artigo 2º

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana designarão, por canal diplomático, os seus respectivos órgãos responsáveis pela coordenação e execução do presente Ajuste.

Artigo III

1. As entidades executoras elaborarão relatórios semestrais sobre os resultados decorrentes do presente Ajuste Complementar, os quais serão examinados nas reuniões de alto nível e/ou em encontros dos Grupos de Trabalho de Saúde a serem previamente acordados.

2. Os documentos elaborados e resultantes das atividades desenvolvidas no contexto a que se refere o presente Ajuste Complementar serão de propriedade conjunta das Partes. A versão oficial dos documentos de trabalho será elaborada no idioma do país de origem do trabalho. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes ser expressamente identificadas e mencionadas no corpo do documento objeto de publicação.

Artigo IV

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar serão sujeitas às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Cooperativista da Guiana.

Artigo V

1. O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura. As Partes poderão, de comum acordo e por troca de Notas Diplomáticas, modificar ou emendar o presente Ajuste Complementar. As modificações ou emendas entrarão em vigor a partir da data de sua formalização.

2. A denúncia do presente Ajuste Complementar não afetará as atividades que se encontrem em execução no âmbito do projeto em questão, salvo quando as Partes estabelecerem o contrário.

Artigo VI

Para as questões não previstas neste Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições de Acordo Básico de Cooperação Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, de 29 de janeiro de 1982.

Feito em Georgetown, em 15 de fevereiro de 2005, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

HUMBERTO COSTA
Ministro da Saúde

Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana

LESLIE RAMSAMMY
Ministro da Saúde

BRASIL/GUIANA

Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Cooperativista da Guiana a Respeito de Cooperação entre os Institutos Diplomáticos de ambos os Países

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Com vistas a favorecer melhor formação e capacitação do Pessoal do Serviço Exterior de ambos os países e o desenvolvimento de tarefas de pesquisa que lhes são próprias, decidem subscrever o seguinte Acordo de Cooperação entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores do Brasil e o Instituto de Serviço Estrangeiro da Guiana:

Artigo 1º

O Instituto Rio Branco do Brasil e o Instituto de Serviço Exterior da Guiana (doravante denominados "Institutos") manterão ativo intercâmbio de informação acerca de seus respectivos programas de estudos, cursos, seminários e outras atividades acadêmicas que desenvolverem.

Artigo 2º

Os Institutos intercambiarão informações substantivas sobre as matérias e especialidades necessárias à formação e capacitação do pessoal diplomático de ambos os países.

Artigo III

1. Os Institutos facilitarão o intercâmbio de professores, conferencistas, peritos e pesquisadores nas áreas de interesse para ambas as instituições, a fim de que dissertem sobre assuntos de sua especialidade, bem como de alunos de suas respectivas Academias.

2. A materialização deste intercâmbio se aperfeiçoará mediante consulta prévia através dos canais diplomáticos correspondentes e de acordo com disponibilidade de recursos para sua implementação.

Artigo IV

Ambos os Institutos facilitarão o intercâmbio de suas publicações, revistas, assim como de outras instituições públicas e privadas dos respectivos países. A esse respeito, as respectivas bibliotecas e centros de documentação e de informática buscarão os mecanismos para lograr um efetivo sistema de comunicação e cooperação.

Artigo V

Os respectivos Institutos intercambiarão informações em matérias de interesse mútuo, particularmente em relação à participação de ambos em reuniões de organizações regionais e mundiais que agrupem as academias e institutos de formação de diplomatas e as instituições universitárias vinculadas às relações internacionais.

Artigo VI

Dentro do marco dos objetivos expressados no presente Acordo, poderão realizar-se reuniões entre autoridades de ambos os Institutos em Brasília ou em Georgetown.

Artigo VII

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura. O Acordo terá vigência de três (3) anos, renovável automaticamente por igual período, salvo notificação expressa de uma das Partes Contratantes, que deverá comunicar à outra com antecedência de pelo menos noventa (90) dias antes da data de seu vencimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.008124/2013-22**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO**

Em atenção ao Memorando nº 1583/2015/SEI-MC, informamos que foi encontrado registro de processo atribuído à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53640.000559/2002	• PAI encaminhado à Anatel para inscrição no CADIN. Entidade Devedora. Verificar relatório do SRD (0524535); • Portaria nº 118, de 18/04/2005, publicada no Diário Oficial da União de 27/04/2005 - MULTA (0524538); • Infração: art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98, c/c art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.618/98, e subitem 15.3, inciso XV, da Norma nº 2/98.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0524548** e o código CRC **402AC4CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 14008/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.008124/2013-22**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capim Grosso/BA**, por meio da Portaria nº **748**, publicada no DOU de 26/12/2000, e Decreto Legislativo nº **155**, publicado no DOU de 21/05/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 21/05/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 22/02/2013, à pg. 02 (SEI doc 0065091), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DO CAPIM GROSSO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Durvailton Fagundes Santos Vice-Presidente: Jean Carlos Costa Lopes Secretário: Gilvando Oliveira Costa Tesoureiro: Francisco Demontier da Silva Diretor de Operações: Valter Oliveira dos Santos

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
------	---------

1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, pgs 03 a 07 (SEI 0504297)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, pgs 15 e 16 (SEI 0065091) e pgs 02 a 07 (SEI 0504297)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, pgs 19, 20, 52, e 53 (SEI 0065091) e pg 08 (SEI 0504297)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, pg 06 (SEI 0065091)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, pg 01 (SEI 0065263) e SEI 0279346
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, pg 08 (SEI 0065091)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, pgs 13 a 29 (SEI 0346228)

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Delegacia Regional posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 29/06/2015, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 30/06/2015, às 17:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2015, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 17:47, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/09/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0581198** e o código CRC **6E122E13**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, até 21 de maio de 2023, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001196/1998 e nº 53000.008124/2013-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim Grosso/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

Assessor do Consultor Jurídico

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO

Processo n.: 53000.008124/2013-22

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0720098), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		pg 02 (0065091)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		pg 06 (0065091)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		pg 01 (0065263) e SEI 0279346
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		pg 08 (0065091)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		pgs 03 a 07 (0504297)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		pgs 15 e 16 (0065091) e pgs 02 a 07 (0504297)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	X		pgs 19, 20, 52, e 53 (0065091) e pg 08 (0504297)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		pgs 13 a 29 (0346228)
9	Relatório de apuração de infrações			0524548

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/10/2015, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0720101** e o código CRC **2EA0BA25**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.008124/2013-22

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.008124/2013-22 (ver Despacho nº 0720101), no qual a **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Capim Grosso / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 19 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/11/2015, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0774565** e o código CRC **33F3332F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001196/1998 e nº 53000.008124/2013-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim Grosso/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6162/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001196/1998 e nº 53000.008124/2013-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim Grosso/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815670** e o código CRC **00586F6D**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815673** e o código CRC **8F3CD4D8**.



PORTARIA Nº 6.160, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.031924/2012-66 e nº 53670.000547/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/03/2012, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Fênix FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Fênix/Alta de Goiás/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.163, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53640.001556/1998 e nº 53000.024276/2012-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Calmonense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Miguel Calmon/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.162, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53640.001196/1998 e nº 53000.008124/2013-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim Grosso/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.165, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53640.000127/1999 e nº 53000.020068/2012-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA FROGRESSO DA CIDADANIA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco do Conde/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.166, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53640.001490/1998 e nº 53000.070233/2013-69, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TANQUE NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tanque Novo/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FEIXOTO FIGUEIREDO LIMA

PORTARIA Nº 6.167, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53671.0.000449/1998 e nº 53000.059357/2013-93, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO FONTALINENSE DE SISTEMA DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fontalina/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.168, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.059226/2012-25 e nº 53670.000456/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Catalão/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.169, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53660.000551/1998 e nº 53000.029031/2013-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 92.1, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibatiba/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.025761/2013-63 e nº 53710.000898/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATIENSE DE RADIOFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matias Barbosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.177, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.040711/2013-14 e nº 53830.002987/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubatuba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.043819/2013-51 e nº 53830.001877/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fátima D'Oeste/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.179, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo** Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos **Processos** Administrativos nº 53000.007033/2013-70 e nº 53730.000521/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ADECOM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RUA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belém/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.008124/2013-22

Referência: Portaria nº 6.162, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.162, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0872677** e o código CRC **D0738FD9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.008124/2013-22**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.162, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Capim Grosso/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.008124/2013-22**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 17/12/2015, às
18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0884046** e o código
CRC **124B7933**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 03 de março de 201 6.

Excelentíssima Senhora Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.0081 24/201 3-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 201 3, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

FARECEER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CON_UR, salvo nas hipóteses especificadas no Farecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CON_UR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CON_UR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CON_UR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CON_UR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autoridade deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPj e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CON_UR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CON_UR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CON_UR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

FARECEER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI NÃ
M O Fh. /
nº do
doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

DESFACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

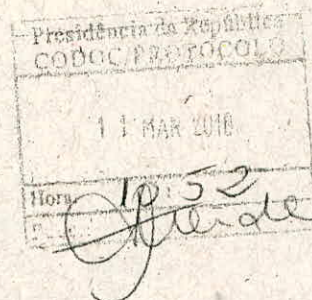
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.008124/2013-22

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1019313** e o código CRC **7F5472C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17557/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DURVAILTON FAGUNDES SANTOS

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

Av. Ayton Senna, nº 675. Bairro São Luiz

CEP 44695-000 / Capim Grosso – BA

CNPJ nº 02.416.971/0001-42

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.008124/2013-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso, sediada em **Capim Grosso – BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **21 de maio de 2013**, conforme Portaria nº 6.162, de 01/02/2015, publicada no DOU de 09/12/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às
14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136837** e o código
CRC **5FCBF003**.

Ofício nº 17557/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.008124/2013-22

55790.001359/1997-07

A-29

T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

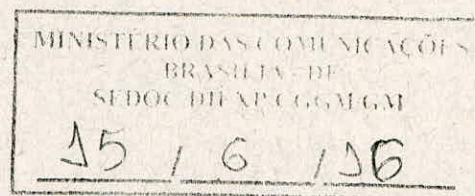
Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor

ARLEY AYRES

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DFAssunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

20

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

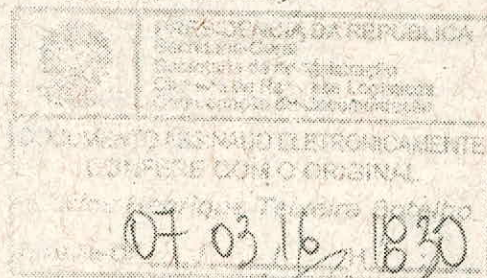
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

KATIA

EM nº 00149/2016 MC

38

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

- técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
 - 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
 - 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
 - 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
 - 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
 - 9 Relatório de apuração de infrações.
 - 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?
 - 9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

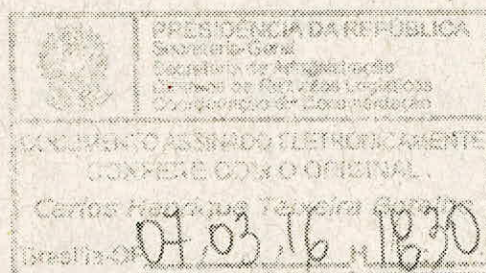
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 17557/2016/SEI-MC, 18/05/2016.

53000.008124/2013-22

DURVAILTON FAGUNDES SANTOS

ASSOC. COM. E CULTU. CONTORNO DE CAPIM GROSSO

AV. AIRTON SENNA Nº675 BAIRRO SÃO LUIZ

44.695-000

CAPIM GROSSO - BA

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ino Caroline S. Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

17 Jun 16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Thiago Jordão
Mat. 8086055

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

17 JUN 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.008124/2013-22

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 14008/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239827** e o código CRC **17B50020**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica -
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.008124/2013-22

Interessado: Associação Comunitária e Cultural Contorno de Capim Grosso

Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 14008/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos n.º 767 (1196261), com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1705727** e o código CRC **D9B3B5BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.008124/2013-22

SEI nº 1705727

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1196261** e o código CRC **10C8419B**.

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.008124/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Capim Grosso/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:

M BRANCH,